



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 687, sexta-feira, 28 de abril de 2017

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 476, de 28 de abril de 2017.**

**Institui o Setor Especial de Interesse da Segurança Pública (SE – 09); altera o artigo 2º; o § 6º do artigo 67; os Anexos III, VI, VII e IX; e inclui a alínea “j” ao inciso II, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2.017, que redefine e institui, respectivamente, os Instrumentos de Controle Urbanístico - Estruturação e Ordenamento Territorial do Município de Joinville, partes integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Fica instituído o Setor Especial de Interesse da Segurança Pública (SE – 09) e altera o artigo 2º, da Lei Complementar nº 470/17, mediante a seguinte redação:

“Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei Complementar consideram-se:

...

LXXIII - setores especiais (SE): setores que, em função de programas e/ou projetos de interesse público, de usos específicos, da existência de características ambientais ou da sua posição na estrutura urbana, requeiram um tratamento de uso e ocupação diferenciado;

LXXIV - setor especial de interesse cultural (SE-01): constituído por áreas ou imóveis de interesse do patrimônio cultural da cidade, inclusive as áreas do seu entorno paisagístico e que necessitam de políticas específicas para efetiva proteção, recuperação e manutenção, sendo a definição dos índices de ocupação do solo feita através de parecer da Fundação Cultural de Joinville, com base em legislação específica referente à proteção e preservação do patrimônio cultural de Joinville, respeitado os índices máximos descritos no anexo VII;

LXXV - setor especial de interesse público (SE-02): constituído por áreas destinadas aos equipamentos públicos urbanos de educação, desenvolvimento tecnológico e inovador, lazer, cultura, saúde, terminais de transporte coletivo, assistência social, administração e serviço público;

LXXVI - setor especial de interesse educacional (SE-03): áreas contidas dentro das Macrozonas Urbanas, constituídas por áreas destinadas aos equipamentos de educação superior e desenvolvimento tecnológico;

LXXVII - setor especial de interesse de conservação de morros (SE-04): áreas situadas a partir da isoípsa de 40m (quarenta metros) que, pela sua situação e atributos naturais, devem ser protegidas e/ou requeiram um regime de ocupação especialmente adaptado a cada caso, podendo constituir Unidades de Conservação;

LXXVIII - setor especial de interesse de conservação de várzeas (SE-05): áreas que, pela sua situação e atributos naturais, devem ser protegidas e/ou requeiram um regime de ocupação especialmente adaptado a cada caso, podendo constituir Unidades de Conservação;

LXXIX - setor especial de interesse industrial (SE-06): áreas contidas dentro da Macrozonas Urbana, constituídas por áreas destinadas à instalação de atividades vinculadas aos setores terciário e secundário;

LXXX - setor especial de interesse industrial misto (SE-06A): áreas contidas dentro da Macrozonas Urbana, constituídas por áreas destinadas à instalação de atividades vinculadas aos setores terciário, secundário e uso residencial;

LXXXI - Setor Especial de Interesse Social (SE-07): as áreas de terras urbanas e rurais destinadas à implantação do Programa de Regularização Fundiária, destinado às famílias de baixa renda, enquadrando-se nesta categoria as áreas ocupadas por assentamentos precários, bem como as áreas ociosas ou espaços vazios que possam ser utilizadas para produção de habitação;

LXXXII - setor especial de centralidade urbana (SE-08): áreas contidas dentro de um raio definido a partir das estações de cidadania do transporte coletivo de Joinville;

LXXXIII - Setor Especial de Interesse da Segurança Pública (SE-09): áreas contidas dentro das Macrozonas Urbanas, constituídas por áreas destinadas aos equipamentos de segurança pública e demais serviços públicos ou privados necessários ao cumprimento da Lei de Execuções Penais (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984);

LXXXIV - setores de adensamento (SA): setores destinados à função residencial, industrial, comercial, e de prestação de serviços, facultados outros usos complementares;

LXXXV - sinalização de denominação de logradouro público: placas ou outra forma de indicação de prolongamentos de logradouros públicos já definidos por lei;

LXXXVI - sinalização horizontal e vertical: sinalização das vias conforme as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal e as especificações do Código de Trânsito Brasileiro;

LXXXVII - subsolo: volume de altura e projeção variáveis, situados no máximo de até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) acima da Referência de Nível (RN) do terreno;

LXXXVIII - termo de compromisso: documento que estabelece garantias, cauções e condições para registro da incorporação, aprovação e início da execução das obras do parcelamento do solo;

LXXXIX- termo de conclusão de obra: ato administrativo vinculado pelo qual a autoridade competente declara que o empreendimento foi fisicamente implantado;

XC - terras de marinha: áreas situadas na faixa litorânea de 33m (trinta e três metros), medida a partir da linha das áreas inundadas pela maré alta do ano de 1831, portanto, terrenos situados no continente, na costa marítima e nas margens dos rios e lagoas, até onde se faça sentir a influência das marés bem como terrenos que contornam as ilhas situadas em zona onde se possa sentir a influência das marés, conforme definido em legislação federal vigente;

XCI - torre: volume contado a partir da Referência de Nível (RN) do terreno até o forro do último pavimento habitável, destinado a abrigar, principalmente, as unidades autônomas;

XCII - unidade autônoma: parte da edificação vinculada a uma fração ideal de terreno e coisas comuns, constituída de dependências e instalações de uso privativo e de parte das dependências e instalações de uso comum da edificação, destinada a fins residenciais ou não, assinalada por designação especial numérica ou alfabética para efeitos de identificação e discriminação;

XCIII - unidade de conservação ambiental: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivo de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

XCIV - uso do solo: classificação que as edificações assumem em atendimento às funções básicas urbanas e rurais, que são moradia, trabalho, abastecimento, recreação, lazer e assistência, estando aqui denominados e divididos em: residencial, agrosilvopastoril, comercial, prestação de serviço e industrial, podendo ainda estarem subdivididos quanto às suas características peculiares;

XCV - usos condicionados: usos permitidos, mas que necessitam do atendimento de requisitos especiais definidos no anexo desta Lei;

XCVI - usos permitidos: usos adequados e que se enquadram nas categorias estabelecidas para as Áreas, Setores e Faixas, respeitadas as suas particularidades;

XCVII - usos proibidos: aqueles usos incompatíveis com a destinação das Áreas, Setores e Faixas;

XCVIII - usos tolerados: os licenciados tornados proibidos para o setor determinado em decorrência de lei posterior, mas que, em razão do direito adquirido, serão mantidos;

XCIX - Moradia Digna: direito à garantia de padrões mínimos de habitabilidade como forma de inclusão social;

C - Assentamentos precários: espaços urbanos ocupados ilegalmente como as favelas, loteamentos clandestinos ou irregulares e as sub habitações, assim considerada a unidade residencial subdividida para habitação coletiva multi-familiar;

CI - Espaços vazios: as áreas não edificadas possíveis de se produzirem lotes ou habitações populares;

CII - Áreas ociosas: espaços onde o Poder Público Municipal determine o parcelamento, a edificação e a utilização de forma compulsória;

CIII - Programa de Regularização Fundiária: processo de intervenção pública em áreas ocupadas precariamente por população de baixa renda, definido como um conjunto de ações, sob os aspectos jurídicos, físicos sociais, de abordagens específicas e integradas, realizadas por equipe interdisciplinar e multidisciplinar, que visam à melhoria das condições de habitabilidade, da qualidade de vida e sociais, bem como o acesso à terra e à edificação legalizada, implicando, necessariamente, na melhoria do ambiente urbano e no resgate da cidadania de seus moradores;

CIV - Grupo Familiar: conjunto de pessoas que convivem na mesma moradia, unidos ou não por laços consanguíneos, cuidando um dos outros e encontrando-se, dialeticamente articulados com a estrutura social na qual está inserido;

CV - Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS): instrumento de política urbana, voltado às questões de habitação de Interesse Social;

CVI - Plano Urbanístico Específico: infraestrutura básica e complementar necessária para a realização da Regularização Fundiária nos SEIS's e sujeitas a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo, conforme o previsto na Lei 11.977 de 7 de julho de 2009.”  
**(NR)**

Art. 2º - Fica alterado o § 6º, do artigo 67, da Lei Complementar nº 470/17, mediante a seguinte redação:

“Art. 67...

§ 6º Edificações com características especiais, tais como torres de templos religiosos, torres de unidades de segurança pública e torres de transmissão, a altura máxima permitida poderá sofrer alterações, mediante a apresentação de justificativa técnica ou cultural à Comissão de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.” **(NR)**

Art. 3º - Fica alterado o Anexo III – Mapa de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Joinville, da Lei Complementar nº 470/17, conforme Anexo Único deste Projeto de Lei Complementar.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo VI – Requisitos Urbanísticos para Uso do Solo – Quadro de Usos Admitidos (Tabela 3 de 7 parte “b”), da Lei Complementar nº 470/17, conforme segue:

## Anexo VI

### Requisitos Urbanísticos para o Uso do Solo

#### Quadro de Usos Admitidos

(Tabela 3 de 7 – parte “b”)

Uso ou Atividade			Macrozona Urbana					Macrozona Rural	
			Área Urbana de Adensamento Prioritário	Área Urbana de Adensamento Secundário	Área Urbana de Adensamento Controlado	Área Urbana de Adensamento Especial	Área Urbana de Proteção Ambiental	Área Rural de Proteção Natural	Área Rural de Utilização Controlada
Prestação de Serviço	Código CNAE	Porte	AUAP	AUAS	AUAC	AUAE	AUPA	ARPA	ARUC
			1	2	3	4	5	6	7
Atividades Administrativas (inclusive segurança e educação) e Serviços Complementares	77 até 85	Pequeno Porte	Permitido, exceto no Setores Especiais de Interesse de Conservação dos Morros (SE-04) e no de Conservação de Várzeas (SE-05)			Permitido apenas nas Faixas Viárias (FV)	Proibido	Permitido, de pequeno porte, quando caracterizado de apoio aos setores agrícola, turístico e rodoviário e condicionado a parecer favorável do órgão ambiental municipal.	
		Médio e Grande Porte	Permitido nas Faixas Viárias (FV), Faixas Rodoviárias (FR), no Setor de Adensamento Prioritário (SA-01), nos Setores Especiais de Interesse Industrial (SE-06) e no <b>Setor Especial de Segurança Pública (SE-09)</b> .						

(NR)

## “Anexo VII

### Requisitos Urbanísticos para a Ocupação do Solo

#### Quadro de Ocupação

(Parte 1 de 3)

Art. 5º - Fica alterado o Anexo VII – Requisitos Urbanísticos para Ocupação do Solo - Quadro de Ocupação (Parte 1 de 3) e a observação (14), da Lei Complementar nº 470/17, conforme segue:

Quadro de Ocupação		Macrozona Urbana					Macrozona Rural (19)	
		Área Urbana de Adensamento Prioritário	Área Urbana de Adensamento Secundário	Área Urbana de Adensamento Controlado	Área Urbana de Adensamento Especial	Área Urbana de Proteção Ambiental	Área Rural de Proteção Natural	Área Rural de Utilização Controlada
		AUAP (1)	AUAS	AUAC	AUAE	AUPA (9)	ARPA	ARUC
		1	2	3	4	5	6	7
Coefficiente de Aproveitamento do Lote (CAL)	Setor Especial (SE – 09)	-----	<b>2,0</b>	-----	-----	-----	-----	-----
Gabarito Máximo em metros (m)	Setor Especial (SE – 09) (14)	-----	<b>15m</b>	-----	-----	-----	-----	-----

(14) Quanto a edificações com características especiais, tais como torres de templos religiosos, torres de unidades de segurança pública e torres de transmissão, a altura máxima permitida poderá sofrer alterações, mediante a apresentação de justificativa técnica ou cultural à Comissão de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, conforme art. 67, § 6º desta Lei Complementar.” (NR)

Art. 6º - Fica alterado o Anexo IX – Descrição das Áreas, Setores e Faixas de Uso e Ocupação do Solo, da Lei Complementar nº 470/17, conforme segue:

#### “ANEXO IX

##### Descrição das Áreas, Setores e Faixas

...

1.3 – Setor de Adensamento Secundário (SA – 03)

...

1.3.2 - SA – 03 “Sul” –

...

OBS: Excluem-se desse Setor as Áreas Urbanas de Proteção Ambiental – AUPA, os Setores Especiais de Proteção de Morros – SE-04 e o Setor Especial de Interesse da Segurança Pública – SE-09.

...

1.13 SETOR ESPECIAL DE INTERESSE DE SEGURANÇA PÚBLICA (SE – 09)

1.13.1 SE – 09 “Complexo Penitenciário” – Compreende os imóveis de matrículas nº 14.813 e nº 16.165 da 3ª Circunscrição de Joinville.

OBS: Exclui-se desse Setor os Setores Especiais de Proteção de Morros – SE-04

## 1.14 FAIXAS RODOVIÁRIAS – FR

...

## 1.15 FAIXAS VIÁRIAS – FV

...” (NR)

Art. 7º - Fica incluída a alínea “j”, ao inciso II, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 470/17, mediante a seguinte redação:

“Art. 8º - As Áreas Urbanas de Adensamento subdividem-se, ainda, em Setores e Faixas, conforme a seguinte classificação:

I – Setores de Adensamento (SA), subdivididos em:

...

II – Setores Especiais (SE), subdivididos em:

...

j) Setor Especial de Interesse da Segurança Pública (SE – 09).” (NR)

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito

Esta Lei possui como anexo único o documento sei nº 0724059.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 28/04/2017, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0733908** e o código CRC **C6E2578B**.

**LEI Nº 8.381, de 28 de abril de 2017.**

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.316.810,97 (onze milhões, trezentos e dezesseis mil, oitocentos e dez reais e noventa e sete centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Educação – SED, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U. O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projetos / Atividades	Fontes de Recurso	Modalidades de aplicação	Valor R\$
6.001	Secretaria de Educação - SED	12.361.0007.2.1029	Transporte Escolar - SED	0.3.62	3.3.90	1.522.012,86
6.001	Secretaria de Educação - SED	12.365.0001.2.1025	Processos Administrativos da educação infantil - SED	0.3.36	4.4.90	1.000.000,00
6.001	Secretaria de Educação - SED	12.361.0001.2.1027	Processos Administrativos ensino fundamental - SED	0.3.36	3.3.90	3.916.827,58
6.001	Secretaria de Educação - SED	12.361.0014.1.1005	Construção, reforma, ampliação e aquisição de unidades escolares - SED	0.3.36	3.3.90	2.000.000,00
6.001	Secretaria de Educação - SED	12.365.0014.1.1004	Construção, reforma, ampliação e aquisição de unidades escolares - SED	0.3.37	4.4.90	2.877.970,53
					<b>TOTAL</b>	<b>11.316.810,97</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso 1º, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo 14 da citada lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/04/2017, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0731473** e o código CRC **EC8FEBB3**.

**DECRETO Nº 28.833, de 27 de abril de 2017.**

**Concede aposentadoria.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**



Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ZELÂNDIA VIRISSIMO CARDOSO, matrícula n. 16.514, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, em extinção, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729471** e o código CRC **1B408D74**.

**DECRETO N° 28.834, de 27 de abril de 2017.**

**Concede aposentadoria.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARCIA CECILIA SCHMIDT, matrícula n. 5575-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729496** e o código CRC **964BCD3F**.

**DECRETO N° 28.835, de 27 de abril de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARLI TERESINHA MULLER OKUDA, matrícula n. 15.432, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729512** e o código CRC **B83E6286**.

#### DECRETO N° 28.836, de 27 de abril de 2017.

#### Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora CLAUDIA MEDEIROS SOARES, matrícula n. 14.159, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers  
 Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
 dos Servidores Públicos do Município  
 de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729522** e o código CRC **4B3C35C7**.

**DECRETO N° 28.837, de 27 de abril de 2017.**

**Concede complementação de pensão.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica complementada a pensão, por morte, com base no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, e nos termos do art. 53, inciso I, art. 62, inciso I, c/c art. 78, todos da Lei Municipal n. 4.076/99, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a IGNES VENTURI, cônjuge do servidor falecido EUCLIDES VENTURI, matrícula n. 24.924, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 03 de março de 2017, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2017.

Udo Döhler  
 Prefeito

Sergio Luiz Miers  
 Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
 dos Servidores Públicos do Município  
 de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729540** e o código CRC **FE478BC9**.

## DECRETO N° 28.838, de 27 de abril de 2017.

### Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora JENY ARLETE MEISTER, matrícula n. 23.530, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Fazenda, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729552** e o código CRC **C0419593**.

**DECRETO N° 28.839, de 27 de abril de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor RUBEN LEONARDO NEERMANN, matrícula n. 10.184, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteto, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de maio de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729562** e o código CRC **02D56040**.

**DECRETO N° 28.840, de 27 de abril de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ELIZABETH STAHN COMELLI, matrícula n. 26.719, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729575** e o código CRC **30A66462**.

## DECRETO N° 28.841, de 27 de abril de 2017.

### Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, e art. 42, inciso I, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ERICA PFAU, matrícula n. 28.748, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729589** e o código CRC **5EBAF52B**.

**DECRETO N° 28.842, de 27 de abril de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora EUGENIA HELENA D' AVILA, matrícula n. 21.966, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729641** e o código CRC **1FB774AA**.

## DECRETO N° 28.843, de 27 de abril de 2017.

### Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor VERIANO DALMONICO, matrícula n. 19.100, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Receita Municipal, lotado na Secretaria da Fazenda, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729647** e o código CRC **16B96F41**.

**DECRETO N° 28.844, de 27 de abril de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ROSE MARIA FELIZARI, matrícula n. 11.738, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729654** e o código CRC **D14ED73A**.

## DECRETO Nº 28.845, de 27 de abril de 2017.

### Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA LUIZA FERNANDES, matrícula n. 22.090, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729661** e o código CRC **0ECF865D**.

**DECRETO N° 28.846, de 27 de abril de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ROSANE SCHROEDER, matrícula n. 8.442, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729666** e o código CRC **DFA6DD95**.

**DECRETO N° 28.847, de 27 de abril de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora IVETE SANT'ANNA GHISLERI VAZ, matrícula n. 11.937, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729674** e o código CRC **678ADB55**.

## DECRETO N° 28.848, de 27 de abril de 2017.

### Concede aposentadoria.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ERNESTINA FELTRIN BECK, matrícula n. 6205-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de maio de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729681** e o código CRC **2B5015B8**.

**DECRETO N° 28.849, de 27 de abril de 2017.**

**Concede Aposentadoria Especial.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal, e art. 52, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor MAURICIO IBIRAPITANGA HINTZ, matrícula n. 15.604, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo Ambulatorial, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729750** e o código CRC **F6937384**.

**DECRETO N° 28.850, de 27 de abril de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ANA SALETE SCHELLER, matrícula n. 48.227, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Cursos Artísticos - Arte Juvenil, lotada na Secretaria de Cultura e Turismo, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

**DECRETO N° 28.851, de 27 de abril de 2017.****Concede Aposentadoria Especial**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal, e art. 52, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA SUELI NEUMANN DESCHAMPS, matrícula n. 3.563-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Hemoterapia, lotado no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729817** e o código CRC **114AD722**.

**DECRETO N° 28.852, de 27 de abril de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SUELI APARECIDA PILZ, matrícula n. 8.516, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729821** e o código CRC **47742A10**.

**DECRETO N° 28.853, de 27 de abril de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora NEIDE MARIA HILLMANN, matrícula n. 16.596, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Habitação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729824** e o código CRC **37346C4C**.

**DECRETO N° 28.854, de 27 de abril de 2017.**

**Concede Aposentadoria Especial.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal, e art. 52, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor ANTONIO CARMO FELIS, matrícula n. 6.243-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729828** e o código CRC **FE9F8D8B**.

**DECRETO N° 28.855, de 27 de abril de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda

Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora LUCINDA SILVEIRA SEBASTIÃO, matrícula n. 11.502, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0730008** e o código CRC **4858DD92**.

**DECRETO N° 28.856, de 27 de abril de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”,

da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SONIA MARIA BENZ, matrícula n. 41.824, ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0730018** e o código CRC **F7B89964**.

**DECRETO Nº 28.857, de 27 de abril de 2017.**

**Concede aposentadoria.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, e art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor VILMAR MATEUS, matrícula n. 19.145, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotado na

Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0730033** e o código CRC **434B0075**.

**DECRETO N° 28.858, de 27 de abril de 2017.**

**Concede aposentadoria.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, e art. 42, inciso I, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARILENE FAGUNDES DE OLIVEIRA FIEDLER, matrícula n. 5388-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir



de 01 de maio de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0730042** e o código CRC **97B921B3**.

#### **DECRETO N° 28.859, de 27 de abril de 2017.**

#### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ALICE BOING MICHELS DA SILVA, matrícula n. 14.484, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0730091** e o código CRC **52F703CF**.

#### DECRETO N° 28.860, de 27 de abril de 2017.

#### Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 1º da Emenda Constitucional n. 70/2012, e art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MAIRA MIRANDA, matrícula n. 26.832, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0730106** e o código CRC **F9070C1E**.

**DECRETO N° 28.861, de 27 de abril de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor FRANCISCO LUIS ALTENBURG, matrícula n. 4296-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Proctologista, lotado no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0730112** e o código CRC **EEE2B5C6**.

#### **DECRETO N° 28.862, de 27 de abril de 2017.**

#### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, e art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora NEIVA LORENZZONI, matrícula n. 22.471, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Cursos - Promoção Social, lotada na Fundação Municipal Albano Schmidt, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0730118** e o código CRC **E411B797**.

**DECRETO N° 28.863, de 27 de abril de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, e art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ANGELICA TERESINHA ALVES DO VALE, matrícula n. 16.410, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0730122** e o código CRC **FED8240B**.

**DECRETO N° 28.864, de 27 de abril de 2017.**

**Concede aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora TERESINHA CLEUSA CHAVES, matrícula n. 24.492, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agende de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0730436** e o código CRC **AE403CF6**.

## DECRETO N° 28.865, de 27 de abril de 2017.

### Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora CLERIA MARIA ESTEVAM, matrícula n. 14.267, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0730454** e o código CRC **62478378**.

## DECRETO Nº 28.866, de 27 de abril de 2017

### Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, e art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor VALDIR SARAMENTO JUNIOR, matrícula n. 6330-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agende de Estoque de Materiais, lotado no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0730469** e o código CRC **821B2AAC**.

## DECRETO Nº 28.812, de 25 de abril de 2017.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 02 de maio de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Guilherme André Eger, matrícula 48.546, para o cargo de Médico Medicina de Família e Comunidade.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0723611** e o código CRC **4F17438A**.

## DECRETO Nº 28.813, de 25 de abril de 2017.

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de maio de 2017, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Rosane Fernandes Andrzejewski, matrícula 48.548, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0723632** e o código CRC **2ED48A9F**.

**DECRETO Nº 28.814, de 25 de abril de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

a partir de 02 de maio de 2017, na Secretaria de Educação:

- Maristela Munhoz, matrícula 48544, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0723648** e o código CRC **AE7CA724**.

**DECRETO Nº 28.815, de 25 de abril de 2017.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

#### **NOMEIA**

a partir de 02 de maio de 2017, na Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA:

- Mario Luis de Borba, matrícula 48.550, no cargo de Agente de Serviços Gerais.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0723671** e o código CRC **090D2A94**.

### DECRETO N° 28.816, de 26 de abril de 2017.

#### Promove admissão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de maio de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Franciele Rocha Lobo Zanchi, matrícula 48.551, para o cargo de Auxiliar de Educador;
- Elenice da Costa Sentenário, matrícula 48.552, para o cargo de Auxiliar de Educador;
- Morgana de Aguiar, matrícula 48.555, para o cargo de Auxiliar de Educador;
- Sabrina da Costa Alves, matrícula 48.557, para o cargo de Auxiliar de Educador;
- José Valdo Gonçalves de Souza, matrícula 48.559, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0724948** e o código CRC **2B30A252**.

**DECRETO N° 28.801, de 24 de abril de 2017.**

**DECRETO VACÂNCIA**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 32, item VI, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008.

Decreta VACÂNCIA

- A partir do dia 25 de abril de 2017, do cargo ocupado pela servidora Fernanda Heloisa de Mello, Cargo Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, matrícula 40.231, tendo em vista sua posse para o cargo inacumulável de Docente da Educação Superior, do quadro da Universidade do Estado do Mato Grosso - UNEMAT.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 11:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0725009** e o código CRC **9D544802**.

**DECRETO N° 28.817, de 26 de abril de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008,

**NOMEIA**, para o Hospital Municipal São José, a partir de 17 de abril de 2017:

- Joice Meurer Santana de Faria, matrícula 9013-3, para o cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0725034** e o código CRC **F83390AA**.

**DECRETO N° 28.818, de 26 de abril de 2017.**

**Promove admissão.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**Admite por Tempo Determinado**, *pele prazo de 180 dias*, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VII, do art. 2º da citada lei:

- Fernanda Graciela Mabile Selbach, matrícula 9014-4, para o cargo de Médico Plantonista – Auditor, a partir de 17 de abril de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0725045** e o código CRC **E3204777**.

## DECRETO N° 28.819, de 26 de abril de 2017.

### Promove admissões.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**Admite por Tempo Determinado, pelo prazo de 365 dias**, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VII, do art. 2º da citada lei:

- Rodrigo Harger, matrícula 9003-3, para o cargo de Médico Plantonista – Neurologista, a partir de 07 de abril de 2017;

- Giovani Zuriel Rodrigues, matrícula 9004-4, para o cargo de Ajudante de Serviços Diversos, a partir de 07 de abril de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0725054** e o código CRC **F0CD913F**.

### DECRETO N° 28.820, de 26 de abril de 2017.

#### Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008,

**NOMEIA**, no Hospital Municipal São José, a partir de 13 de abril de 2017:

- Aline Costa Vieira, matrícula 9012-2, para o cargo de Enfermeiro.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 11:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0725066** e o código CRC **DDCD56EA**.

### DECRETO N° 28.821, de 26 de abril de 2017.

#### Promove admissões.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

**Admite por Tempo Determinado**, pelo prazo de 180 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VII, do art. 2° da citada lei:



- Paulina Maria Michelli Kanzler, matrícula 9005-5, para o cargo de Agente de Estoque de Materiais, a partir de 11 de abril de 2017;

- Omar Pacheco Cardoso, matrícula 9006-6, para o cargo de Médico Plantonista – Ortopedista, a partir de 11 de abril de 2017;

- Leandro David dos Santos, matrícula 9007-7, para o cargo de Médico Plantonista – Ortopedista, a partir de 11 de abril de 2017;

- Rodrigo Kruchelski Machado, matrícula 9008-8, para o cargo de Médico Plantonista – Ortopedista, a partir de 11 de abril de 2017;

- Marlon Araújo Ramos, matrícula 9009-9, para o cargo de Médico Plantonista – Ortopedista, a partir de 11 de abril de 2017;

- Alberto Vinícius Giraldeli, matrícula 9010-0, para o cargo de Médico Plantonista – Ortopedista, a partir de 11 de abril de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0725080** e o código CRC **616EC44B**.

**DECRETO N° 28.822, de 26 de abril de 2017.**

**Promove admissão.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 02 de maio de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Felipe Neves Campos, matrícula 48.553, para o cargo de Médico Ortopedista Traumatologista.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0725110** e o código CRC **EA4766AF**.

**DECRETO N° 28.823, de 26 de abril de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 02 de maio de 2017, na Secretaria da Saúde:**

- Josiane Gonçalves, matrícula 48.558, no cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0725377** e o código CRC **4DD1A189**.

## DECRETO N° 28.824, de 26 de abril de 2017.

### Promove admissão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de maio de 2017, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Juliana Figueiredo, matrícula 48.556, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0725391** e o código CRC **23EA37E7**.

## DECRETO N° 28.826, de 27 de abril de 2017.

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

a partir de 03 de maio de 2017, na Secretaria da Saúde:

- Juliana Carolina Casas Pereira, matrícula 48.560, no cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0728269** e o código CRC **CE25B739**.

**DECRETO N° 28.827, de 27 de abril de 2017.**

**Promove admissão.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de maio de 2017, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Jessica Moura Bento, matrícula 48.564, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0728288** e o código CRC **8FEE0AF9**.

#### DECRETO N° 28.828, de 27 de abril de 2017.

#### Promove admissão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de maio de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Tania Ribeiro Alves, matrícula 48.562, para o cargo de Auxiliar de Educador;
- Elisangela Reis Ramos, matrícula 48.563, para o cargo de Auxiliar de Educador;
- Josiane Costa de Oliveira Marek, matrícula 48.566, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2017, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0728298** e o código CRC **8BB34C6E**.

## DECRETO N° 28.825, de 26 de abril de 2017.

### Redistribui servidor

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuído, a partir de 01 de maio de 2017, para o quadro de pessoal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, o servidor abaixo mencionado, de provimento efetivo, atualmente lotado na Secretaria da Saúde:

- Josiane Pereira Machado Groff, matrícula nº 26.305, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/04/2017, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0727440** e o código CRC **85583DB7**.

## DECRETO N° 28.829, de 27 de abril de 2017.

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**NOMEIA**, na Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, a partir de 27 de abril de 2017:

- Marlon Merkle, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/04/2017, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729228** e o código CRC **BF6252AF**.

**DECRETO N° 28.830, de 27 de abril de 2017.****Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**NOMEIA**, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 25 de abril de 2017:

- Marcos Venícius de Oliveira, para o cargo de Coordenador II da Área de Gestão dos Fundos e Convênios.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/04/2017, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729243** e o código CRC **00325978**.

**DECRETO N° 28.831, de 27 de abril de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08 e a Lei n° 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**NOMEIA**, na Secretaria do Meio Ambiente, a partir de 26 de abril de 2017:

- Marize Joanini de Oliveira, para o cargo de Coordenador I da Área de Licenciamento Ambiental.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/04/2017, às 09:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0728595** e o código CRC **BF782C1C**.

**DECRETO N° 28.832, de 27 de abril de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08 e a Lei n° 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**NOMEIA**, na Secretaria da Saúde, a partir de 27 de abril de 2017:

- Dayane Mebs, para o cargo de Coordenador I da Área de Acompanhamento de Processos Judiciais.

Udo Döhler



Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/04/2017, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729261** e o código CRC **D1B6509B**.

## DECRETO N° 28.867, de 27 de abril de 2017.

### Promove nomeações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**NOMEIA**, na Secretaria de Esportes, a partir de 02 de maio de 2017:

- Maria Cristina dos Santos Pires, para o cargo de Coordenador I da Área de Projetos e Convênios;
- Jean Rogers Kupicki, para o cargo de Coordenador I da Área de Eventos;
- Hortulano Belli, para o cargo de Coordenador I da Área de Rendimento.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/04/2017, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0731218** e o código CRC **728DFE60**.

## DECRETO N° 28.868, de 27 de abril de 2017.

### Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**NOMEIA**, no Hospital Municipal São José, a partir de 27 de abril de 2017:

- Monique Fröhlich, para o cargo de Coordenador I Farmácia Hospitalar.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/04/2017, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0731228** e o código CRC **F0A3DA13**.

**DECRETO N° 28.869, de 27 de abril de 2017.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.376 de 20 de abril de 2017.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, no valor R\$ 6.948.410,87 (seis milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e sete centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projeto/ Atividade	Fontes de Recursos	Modalidades de Aplicação	VALOR R\$
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011.2.1224	Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA	0.6.00	3.3.90	250.312,32
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011.2.1224	Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA	0.6.06	3.3.90	1.738.322,73
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011.2.1225	Manutenção de parques ambientais - FMMA	0.3.39	3.3.90	50.000,00
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011.2.1225	Manutenção de parques ambientais - FMMA	0.6.06	3.3.90	900.000,00
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.122.0001.2.1372	Apoio Administrativo às ações ambientais - FMMA	0.6.00	3.3.90	2.000.000,00
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.122.0001.2.1372	Apoio Administrativo às ações ambientais - FMMA	0.6.06	3.3.90	500.000,00
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.122.0001.2.1372	Apoio Administrativo às ações ambientais - FMMA	0.3.39	3.3.90	129.775,82
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011.2.1227	Manutenção de cemitérios públicos - FMMA	0.6.00	3.3.90	700.000,00
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011.2.1227	Manutenção de cemitérios públicos - FMMA	0.6.06	3.3.90	530.000,00
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011.2.1371	Proteção e bem estar animal - FMMA	0.3.39	3.3.90	150.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>6.948.410,87</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso 1º, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/04/2017, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0731232** e o código CRC **937590C3**.

**DECRETO N° 28.870, de 27 de abril de 2017.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n° 8.375, de 19 de abril de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.546.908,88 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e oito reais e oitenta e oito centavos) no orçamento vigente da Fundação Cultural de Joinville - FCJ, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projetos/Atividades	Fontes de Recursos	Modalidades de Aplicação	Valor R\$
32.001	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.392.0009.2.1172	Criação, difusão, fomento, incentivo e manutenção de ações culturais - FCJ	0.634	3.3.90	1.494.302,18
32.001	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.392.0009.2.1172	Criação, difusão, fomento, incentivo e manutenção de ações culturais - FCJ	0.634	4.4.90	47.000,00
32.001	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.391.0009.2.1174	Desenvolvimento da política do patrimônio - FCJ	0.606	3.3.90	5.606,70
<b>TOTAL</b>						<b>1.546.908,88</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso 1º, § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/04/2017, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0731235** e o código CRC **11C2C0F9**.

#### **DECRETO N° 28.871, de 28 de abril de 2017.**

Aprova a Instrução Normativa SEI nº 06/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Suprimentos - Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 4º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SEI nº 06/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Suprimentos - Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo **Suprimentos - Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida** são de obrigatoria observância e devem ser praticados em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 01 de maio de 2017.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/04/2017, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0733775** e o código CRC **030FF392**.

---

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 66/2017/SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Substituir e incluir membros da Comissão de Fiscalização – SEINFRA, do Termo de Contrato nº 378/2002, empresa Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda., referente a prestação de serviços gerais de limpeza, varrição manual, limpeza de praças, serviços de capina mecanizada e limpeza de bocas de lobo, designada pelas Portarias nº 04 e 13/2017/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.NAD 0614767, ficando assim constituída:

### **Fiscais – SEINFRA (responsáveis pelos serviços de varrição manual e capina mecanizada):**

Luiz Algemeiro Cubas Guimarães - Matrícula nº 14124;  
Paulo Renato Vecchietti - Matrícula nº 19094;  
Magali Sueli Larsen - Matrícula nº 17808.

### **Suplente**

Luciane Herbst Valin - Matrícula nº 24242.

### **Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação da SEINFRA:**

#### **Fiscal**

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

#### **Suplente**

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869.

### **Fiscais - SEMA (responsáveis pelos serviços gerais de limpeza, limpeza de praças e limpeza mecanizada de boca de lobo):**

Reginaldo da Roza - Matrícula 21160;  
Alexsandro Quadros Sebastião - Matrícula 00713;  
Luciana Maria de Oliveira - Matrícula 38601.

#### **Suplente**

Frankisleine Martins - Matrícula 23522.

### **Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação da SEMA:**

#### **Fiscal**

Luciana Maria de Oliveira - Matrícula 38601.

**Suplente**

Frankisleine Martins - Matrícula 23522.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Romualdo T. de França Jr.**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 19:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0730230** e o código CRC **A4C753F2**.

**PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.NAD****PORTARIA Nº 061/2017****Nomeia a Comissão pericial para avaliação do Processo Administrativo de Tombamento.**

Art. 1º - O Secretário da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Inciso IV no Art. 10 da Lei nº 1.773, de 10 de novembro de 1980, nomeia Comissão Pericial para Avaliação do Processo **FCJ.CPC-2011-003**, de 18 de maio de 2011, que diz respeito ao imóvel em processo de tombamento, sito à **Rua Onze de Novembro, 70**, composta por:

- Cristiano Viana Abrantes;
- Dinorah Luísa de Melo Rocha Brüske;
- Marcus Vinícius Ramos Filho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de abril de 2017.

José Raulino Esbiteskoski

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 19/04/2017, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0697911** e o código CRC **601D38D9**.

## PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

### PORTARIA GABP N° 086/2017 - DETRANS

Delega poderes para função gratificada

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto n° 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 418, de 03 de julho de 2014;

#### RESOLVE:

**Art. 1°** – Delegar ao servidor Alexandre Roger Demaria, matrícula 572, designado para a função gratificada pleno ligada ao Setor de Agentes de Trânsito, nos termos da Portaria GABP n° 026/2014 - DETRANS, a supervisão imediata das funções gratificadas pleno ligadas ao setor de Agentes de Trânsito do DETRANS. a partir de 25 de abril de 2017.

**Art. 2°** – Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação.

**Art. 3°** – Revogar a Portaria GABP n° 083/2017 – DETRANS, de 26 de abril de 2017.

Joinville, 27 de abril de 2017.

**César Roberto Nedochetko**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 13:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729544** e o código CRC **4C958CCE**.



**PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD****PORTARIA Nº 010/2017**

O Secretário da Subprefeitura da Região Leste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 213/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa, **Ilha Sul Terraplanagem Transportadora e Locação de Máquinas Ltda.ME**, cujo objeto é contratação de serviços de retroescavadeira para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Kariny Calazans da Costa - Matrícula 44051

Márcia Poper Valença da Silva - Matrícula 20076

Roseni Pereira Souza - Matrícula 18152

Suplente:

Adriano José da Silva - Matrícula 48466

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 619 SPI.GAB/SPL.NAD, de 17/01/2017

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto**,  
**Secretário (a) da Subprefeitura**, em 28/04/2017, às 10:19, conforme a  
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,  
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0730855** e o  
código CRC **AA644840**.

## PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

### PORTARIA Nº 009/2017

O Secretário da Subprefeitura da Região Leste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 218/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa, **Ilha Sul Terraplanagem Transportadora e Locação de Máquinas Ltda.ME** contratação de serviços de caminhões basculantes com capacidade para 10m3 para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência

Kariny Calazans da Costa - Matrícula 44051

Márcia Poper Valença da Silva - Matrícula 20076

Roseni Pereira Souza - Matrícula 18152

Suplente:

Adriano José da Silva - Matrícula 48466

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 619 SPI.GAB/SPL.NAD, de 17/01/2017

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto**,  
**Secretário (a) da Subprefeitura**, em 28/04/2017, às 10:18, conforme a  
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,  
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0730837** e o  
código CRC **B9351D81**.

**PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD****PORTARIA Nº 008/2017**

O Secretário da Subprefeitura da Região Leste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 219/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa, **Marcoxand Serviços de Transportes e Locação de Máquinas e Veículos Ltda. ME** contratação de serviços de caminhões basculantes com capacidade para 10m3 para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência

Kariny Calazans da Costa - Matrícula 44051

Márcia Poper Valença da Silva - Matrícula 20076

Roseni Pereira Souza - Matrícula 18152

Suplente:

Adriano José da Silva - Matrícula 48466

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 619 SPI.GAB/SPL.NAD, de 17/01/2017

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto**,  
**Secretário (a) da Subprefeitura**, em 28/04/2017, às 10:18, conforme a  
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,  
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0730832** e o  
código CRC **C6098044**.

## PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

### PORTARIA Nº 003/2017

O Secretário da Subprefeitura da Região Leste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 029/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Terraplenagem Medeiros Ltda**, cujo objeto é contratação de serviços locação de equipamento Trator Esteira para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência

Fiscais:

Kariny Calazans da Costa - Matrícula 44051

Márcia Poper Valença da Silva - Matrícula 20076

Roseni Pereira Souza - Matrícula 18152

Suplente:

Adriano José da Silva - Matrícula 48466

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 662 SPI.GAB/SPL.NAD, de 23/03/2017

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto**,  
**Secretário (a) da Subprefeitura**, em 28/04/2017, às 10:17, conforme a  
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,  
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0730711** e o código CRC **AFD79AF8**.

---

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP**

**PORTARIA Nº 1297/2017**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, e com fundamento com o art. 75, I e IV, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1 Fica prorrogada a Portaria nº 8082/2015, que estabelece medidas de contenção de despesas e dá outras providências, por mais 6 (seis) meses, a partir de 01 de maio de 2017 (Portaria nº 8916/2016).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 28/04/2017, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0732533** e o código CRC **B2E0C778**.

---

**PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC**

**PORTARIA Nº 1690/2017**

Constitui a Comissão de recebimento de projetos de engenharia no âmbito da Companhia Águas de Joinville, nomeia e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sr. Jalmei Duarte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

Considerando o disposto no art. 15, §, 8º c/c art.23, II, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada;

Considerando ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma do recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens;

**RESOLVE:**

**Art.1º-** CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Projetos de Engenharia no âmbito da Companhia Águas de Joinville que tem como objetivo receber e aprovar, no que diz respeito à conformidade com o Edital e o respectivo contrato, o material (projeto) contratado pela Companhia Águas de Joinville.

**Art.2º-** ESTABELEECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – analisar e conferir se todos os produtos previstos em edital foram entregues e constam na pasta do projeto (física e virtual).

**Art.3º-** NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes funcionários:

Alessandro Soares - Engenheiro Civil - mat. 506  
Ana Cristina Hoepfner - Engenheira Sanitarista - mat. 504  
Clarissa Campos de Sá - Engenheira Sanitarista - mat. 125  
Daniel Benatti - Engenheiro Eletricista - mat. 834  
Grasiela Breis - Engenheira Sanitarista - mat. 680  
Helena D. da Cunha Skrosk - Engenheira Sanitarista - mat. 112  
Ivaír Tumelero - Engenheiro Sanitarista - mat. 883  
Jorge Miguel Vescovi - Engenheiro Sanitarista - mat. 833  
Paloma Meneghini - Engenheira Sanitarista - mat. 119  
Pedro Alacon - Engenheiro Sanitarista - mat. 507  
Vivian Alves Maximo Simoes - Engenheira Sanitarista – mat. 717

§ 1º O Recebimento de Projetos deverá ser atestado por no mínimo 03 (três) membros da listagem da comissão de recebimento de projetos.

**Art.4º-** DETERMINAR que nenhum projeto deverá ser disponibilizado antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art.5º-** Ficam REVOGADAS as disposições em contrário.

**Art.6º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.



Joinville, 27 de abril de 2017.

**Jalmei José Duarte**

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 27/04/2017, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 20:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0730982** e o código CRC **40D747C4**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC****PORTARIA Nº 1689/2017**Nomeia Gestor e Fiscais do **Contrato 18/2016 – CATARINENSE ENGENHARIA AMBIENTAL**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a CATARINENSE ENGENHARIA AMBIENTAL

CONTRATO Nº: 18/2016

PROCESSO Nº: PP 05/2016

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lodo biológico classificados como resíduo classe II.

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2016

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

**LOTE 1: ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO**

GESTOR DO CONTRATO: Janine Smânia Alano

FISCAL TITULAR: Rafaela M. S. Amorim

FISCAL SUPLENTE: Eliel Brasil Brum

MATRÍCULA Nº: 0681

MATRÍCULA Nº: 0612

MATRÍCULA Nº: 1107

**LOTE 2: ESTAÇÃO DE RECALQUE - ER (ELEVATÓRIAS - COORDENAÇÃO DE COLETA E TRANSPORTE)**

GESTOR DO CONTRATO: Janine Smânia Alano

FISCAL TITULAR: Marcos Lopes de Souza

FISCAL SUPLENTE: Alan da Fonseca de Souza

MATRÍCULA Nº: 0681

MATRÍCULA Nº: 0714

MATRÍCULA Nº: 0653

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 26 de abril de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 27/04/2017, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 20:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0730868** e o código CRC **DDCCE8D0**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC****PORTARIA Nº 1688/2017**Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **039/2017 – D Z L DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA - ME.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **D Z L DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA - ME.**

CONTRATO Nº: 039/2017

PROCESSO Nº: PE 014/2017

OBJETO: Aquisição de copos e selos de vedação para uso na maquina envasadora de agua da CIA Aguas De Joinville - Item 01.

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2017

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Rafael Luiz Passoni Sanches

FISCAL TITULAR: Marilise Patricia Riedel

FISCAL SUPLENTE: Graciely Pires Ferreira

MATRÍCULA Nº: 0703

MATRÍCULA Nº: 0455

MATRÍCULA Nº: 0234

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 26 de abril de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 26/04/2017, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 20:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0725699** e o código CRC **7F752A2D**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

### PORTARIA Nº 1687/2017

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato 044/2017 – FLORESTAS SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA - ME.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **FLORESTAS SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA - ME**.

CONTRATO Nº: 044/2017

PROCESSO Nº: DL 004/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do projeto de recuperação de área degradada- PRAD para atender a condicionante da licença ambiental para instalação do sistema de esgotamento sanitário da Bacia 8.1 e 9 do município de Joinville/SC.

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2016

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Claudia Rocha

FISCAL TITULAR: Samanta Schaefer

FISCAL SUPLENTE: Daiane Paul Nunes

MATRÍCULA Nº: 0123

MATRÍCULA Nº: 0813

MATRÍCULA Nº: 0640

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 26 de abril de 2017

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 26/04/2017, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 20:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0725647** e o código CRC **0C3DB441**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SEC

### PORTARIA Nº 1691/2017

Designa do Diretor-Presidente substituto.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições,

**Considerando** o disposto no Art. 32, Inciso I, letra “f”, do Estatuto Social da Companhia;

**Considerando** a sua ausência no período compreendido entre os dias 08 (oito) de maio a 28 (vinte e oito) de maio de 2017 por motivo de licença remunerada;

#### **DESIGNA:**

**Art. 1º** - A Senhora Luana Siewert Pretto, Diretora Técnica, para substituí-lo **interina e cumulativamente** com o cargo de Diretora Técnica no período acima mencionado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 (oito) de maio de 2017, perdurando os seus efeitos até o dia 28 (vinte e oito) de maio de 2017.

Publique-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Joinville, 28 de abril de 2017

Jalmei José Duarte

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 28/04/2017, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0732608** e o código CRC **02B40C26**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

### PORTARIA Nº 1686/2017

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **038/2017 – LUIS FERNANDO SARAIVA BIFFI CONTROLE E MANUTENÇÃO ME.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a LUIS FERNANDO SARAIVA BIFFI CONTROLE E MANUTENÇÃO ME.

CONTRATO Nº: 038/2017

PROCESSO Nº: PE 002/2017

OBJETO: Aquisição de transmissores de pressão para monitoramento da pressão da rede dos boosters e do nível de esgoto nos poços das elevatórias da Companhia Águas De Joinville.

DATA DE ASSINATURA: 29/03/2016

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Arnaldo Farto Cavassani

MATRÍCULA Nº: 0332

FISCAL TITULAR: Ricardo Becker

MATRÍCULA Nº: 0488

FISCAL SUPLENTE: Ademar Exterckotter Junior

MATRÍCULA Nº: 0728

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 26 de abril de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 26/04/2017, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 20:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0725609** e o código CRC **8E0699B5**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SEC

### Portaria nº 1682/2017

Instaura Comissão de Sindicância investigatória sobre a sondagem inicial do terreno da Nova ETE Jarivatuba.

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, para compor a **Comissão de Sindicância 002/2017**, a fim de apurar as razões pelas quais a sondagem inicial do terreno da Nova ETE Jarivatuba não detectou a existência de solo tipo rocha no local da implantação dos reatores A e B, bem como apurar as responsabilidades existentes, referente ao Contrato 097/2015 - implantação da segunda etapa da (nova) estação de tratamento de esgoto – ETE Jarivatuba, os seguintes funcionários:

#### **Presidente**

Gabriel Chaiben Cavichiolo

#### **Demais membros**

Cristian Ricardo dos Santos

Juliano Rodrigo Sdrigotti

Patricia J T Vigano Fernandes da Rosa

Waldomiro Maurer Neto

**Art. 2º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório conclusivo, cujo início dos trabalhos da comissão será contado a partir da publicação desta.

**Art. 3º** Após conclusão do trabalho proposto, a mesma se extinguirá.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Joinville, 25 de abril de 2017

Jalmei José Duarte

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 28/04/2017, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0724355** e o código CRC **3DFB1B2F**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

### PORTARIA Nº 1683/2017

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **03/2017 – AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. ME.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. ME.

CONTRATO Nº: 03/2017

PROCESSO Nº: PE 141/2016

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração do Plano de Encerramento das Lagoas da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE – Jarivatuba, por meio de estudo de alternativas

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2017

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Claudia Rocha

FISCAL TITULAR: Cristian Ricardo dos Santos

FISCAL SUPLENTE: Jorge Miguel Vescovi

MATRÍCULA Nº: 0123

MATRÍCULA Nº: 0503

MATRÍCULA Nº: 0833

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 25 de abril de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 25/04/2017, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 20:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0724163** e o código CRC **B826C859**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

### PORTARIA Nº 1681/2017

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **140/2014 – FLORESTAS, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA ME.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a FLORESTAS, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA ME

CONTRATO Nº: 140/2014

PROCESSO Nº: 099/2014

OBJETO: Implantação do Programa de Monitoramento de Fauna Ameaçada durante a instalação da nova Estação de Tratamento de Esgoto do bairro Jarivatuba, no município de Joinville/SC.

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2014

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Claudia Rocha

MATRÍCULA Nº: 0123

FISCAL TITULAR: Samanta Schaefer

MATRÍCULA Nº: 0704

FISCAL SUPLENTE: Cristian Ricardo dos Santos

MATRÍCULA Nº: 0503

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 25 de abril de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 25/04/2017, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 20:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0724131** e o código CRC **27F1F11B**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

### PORTARIA Nº 1680/2017

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **166/2014 – GEOCONSULTORES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – EPP.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **GEOCONSULTORES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – EPP.**

CONTRATO Nº: 166/2014

PROCESSO Nº: PE 113/2014

OBJETO: Implantação do Programa de Monitoramento de Fauna Ameaçada durante a instalação da nova Estação de Tratamento de Esgoto do bairro Jarivatuba, no município de Joinville/SC.

DATA DE ASSINATURA: 12/11/2014

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Claudia Rocha

MATRÍCULA Nº: 0123

FISCAL TITULAR: Cristian Ricardo dos Santos

MATRÍCULA Nº: 0503

FISCAL SUPLENTE: Daiane Paul

MATRÍCULA Nº: 0640

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 25 de abril de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 25/04/2017, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 20:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0722647** e o código CRC **A124E0A6**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC****PORTARIA Nº 1679/2017**Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **138/2016 – ARAQUARI IMPRESSÕES LTDA ME.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **ARAQUARI IMPRESSÕES LTDA ME.**

CONTRATO Nº: 138/2016

PROCESSO Nº: PP 092/2016

OBJETO: Prestação de serviços de plotagens e afins. Lote 02.

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2016

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Claudia Rocha

FISCAL TITULAR: Daiane Paul Nunes

FISCAL SUPLENTE: Daiane Gris Ferreira

MATRÍCULA Nº: 0123

MATRÍCULA Nº: 0640

MATRÍCULA Nº: 0821

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 25 de abril de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 25/04/2017, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 20:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0722555** e o código CRC **A1D11FF4**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC****PORTARIA Nº 1678/2017**Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **049/2017 – ARTERRA MOVEIS LTDA EPP.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em

consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **ARTERRA MOVEIS LTDA EPP**.

CONTRATO Nº: 049/2017

PROCESSO Nº: DL 005/2017

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva de cadeiras com fornecimento de peças para atender as necessidades da CIA Aguas De Joinville.

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2017

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Guirlei Dine Ruysam  
FISCAL TITULAR: Claudia Regina da Silva Antunes  
FISCAL SUPLENTE: Valmor da Silva

MATRÍCULA Nº: 0884  
MATRÍCULA Nº: 0665  
MATRÍCULA Nº: 0319

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 25 de abril de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 25/04/2017, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2017, às 20:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0722432** e o código CRC **014FF3D8**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

**PORTARIA nº . 74/2017**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 87/2017

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

## RESOLVE

Art. 1º – Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 087/2017, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Casa de Repouso Feliz Idade Ltda ME, cujo objeto é **contratação de serviço de acolhimento institucional para idosos em instituição de longa permanência para idosos, na forma do Pregão Eletrônico nº 028/2017.**

Titular: Deyvid Inácio Espindola Luz – Matrícula 48.064

Titular: **Neide Mary Camacho Solon** – Matrícula 24.327

Titular: **Rute Bittencourt** – Matrícula 30.235

1º Suplente: **Mirele Aparecida Muniz Pereira** – Matrícula 47.911

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo

hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 28/04/2017, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0732837** e o código CRC **032E370D**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO**

**PORTARIA Nº 043/2017**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363 de 25 de Janeiro de 2017, Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 448/2014, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação diária e zeladoria, com fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Joinville, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do Pregão Presencial nº 257/2014.

I – Rosana Emilia Greipel – Gerente, matrícula 44228;

II – Jucimara Eccher – Coordenador, matrícula 48570; e

III – Lucas Rodrigues Cardoso – Servidor, matrícula 46027;

Parágrafo único - Aos fiscais do contrato compete:

a - conhecer o conteúdo do Edital, Termo de Contrato e Termo de Referência;

b – possuir conhecimento dos postos cobertos pelo termo de contrato, observando o cumprimento das horas determinadas em conformidade com o tipo de posto contratado;

c - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

d- esclarecer dúvidas e orientar os subfiscais quanto a plena execução do contrato;

e - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

f - atestar a prestação do serviço, após manifestação dos subfiscais, respeitando o termo de contrato e termo de referência;

g - receber e encaminhar as faturas em atendimento a Instrução Normativa SEI Nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda devidamente atestadas;

h - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

i - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

j – solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

l - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 2º - Ficam designados na condição de subfiscais, os seguintes servidores:

a - Sandra Paterno, matrícula 22962, da Secretaria de Desenvolvimento Rural;

b - Sandra Regina da Silva Schuchardt, matricula 22673, da Secretaria de Desenvolvimento Rural;

Parágrafo único – Compete aos subfiscais:

a - conhecer o conteúdo do Edital, Termo de Contrato e Termo de Referência;

b – possuir conhecimento dos postos cobertos pelo termo de contrato, observando o cumprimento das horas determinadas em conformidade com o tipo de posto contratado;

c – preencher diariamente o Controle de Medição, em especial os horários de entrada e saída do colaborador da Contratada, e outras observações, caso necessário;

d – encaminhar o Controle de Medição, via e-mail, à Unidade de Apoio Operacional até o terceiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço;

e – certificar-se de que a Contratada está disponibilizando os equipamentos necessários à limpeza, conservação e zeladoria, equipamentos e material de proteção individual e uniformes de acordo com o disposto nos itens 5 e 6 do Termo de Referência;

f – certificar-se da execução dos serviços descritos nos itens 9 a 12 do Termo de Referência, dentro de cada cargo/função, observando a frequência dos mesmos;

g - reportar imediatamente à Contratada, com cópia para a Unidade de Apoio Operacional, as faltas dos colaboradores, visando a reposição do colaborador sem que haja comprometimento da execução dos serviços; e

h – reportar a Unidade de Apoio Operacional, todas ocorrências que venham a ferir o disposto no termos de contrato e termo de referência.

Art. 4º – Fica revogada a Portaria SEI - SDRURAL nº 05/2017, publicada em 07 de fevereiro de 2017, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 634.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Valerio Schiochet, Secretário (a)**, em 28/04/2017, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0718171** e o código CRC **B824978A**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO

### PORTARIA Nº 044/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363 de 25 de Janeiro de 2017, Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 449/2014, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza,

asseio, conservação diária e zeladoria, com fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Joinville, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do Pregão Presencial n° 257/2014.

I – Rosana Emilia Greipel – Gerente, matrícula 44228;

II – Jucimara Eccher – Coordenador, matrícula 48570; e

III – Lucas Rodrigues Cardoso – Servidor, matrícula 46027.

Parágrafo único - Aos fiscais do contrato compete:

a - conhecer o conteúdo do Edital, Termo de Contrato e Termo de Referência;

b – possuir conhecimento dos postos cobertos pelo termo de contrato, observando o cumprimento das horas determinadas em conformidade com o tipo de posto contratado;

c - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

d- esclarecer dúvidas e orientar os subfiscais quanto a plena execução do contrato;

e - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

f - atestar a prestação do serviço, após manifestação dos subfiscais, respeitando o termo de contrato e termo de referência;

g - receber e encaminhar as faturas em atendimento a Instrução Normativa SEI N° 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda devidamente atestadas;

h - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

i - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

j – solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

l - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 2° - Ficam designados na condição de subfiscais, os seguintes servidores:

a - Jackson Luis Vilbert, matricula 48355, da Secretaria de Cultura e Turismo;

b - Camila Roncelli Sotter Correa, matricula 38214, da Secretaria de Cultura e Turismo; e

c - Valdir Francisco da Silva, matricula 19911, da Secretaria de Cultura e Turismo.

Parágrafo único – Compete aos subfiscais:

a - conhecer o conteúdo do Edital, Termo de Contrato e Termo de Referência;

b – possuir conhecimento dos postos cobertos pelo termo de contrato, observando o cumprimento das horas determinadas em conformidade com o tipo de posto contratado;

c – preencher diariamente o Controle de Medição, em especial os horários de entrada e



saída do colaborador da Contratada, e outras observações, caso necessário;

d – encaminhar o Controle de Medição, via e-mail, à Unidade de Apoio Operacional até o terceiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço;

e – certificar-se de que a Contratada está disponibilizando os equipamentos necessários à limpeza, conservação e zeladoria, equipamentos e material de proteção individual e uniformes de acordo com o disposto nos itens 5 e 6 do Termo de Referência;

f – certificar-se da execução dos serviços descritos nos itens 9 a 12 do Termo de Referência, dentro de cada cargo/função, observando a frequência dos mesmos;

g - reportar imediatamente à Contratada, com cópia para a Unidade de Apoio Operacional, as faltas dos colaboradores, visando a reposição do colaborador sem que haja comprometimento da execução dos serviços; e

h – reportar a Unidade de Apoio Operacional, todas ocorrências que venham a ferir o disposto no termos de contrato e termo de referência.

Art. 4º – Fica revogada a Portaria SEI - SECULT, N° 023/2017, publicada em 13 de fevereiro de 2017, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 638.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 18:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski**, **Secretário (a)**, em 28/04/2017, às 08:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0722286** e o código CRC **AC89BEBB**.

## EDITAL SEI N° 0724828/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 26 de abril de 2017.

### Edital n° 028/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Marli Meneghel**.

Notificação: n° **28838/16**

Motivo: Infração ao artigo 77, inciso I da Lei Complementar n° 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar n° 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) atuado (a) **Marli Meneghel** (CPF 673.421.759-00) acerca da lavratura da **Notificação n° 28838/16**, referente a terreno baldio

com vegetação rasteira indevida e/ou detritos, na Rua Jorge Parucker Junior, s/n (Inscr. Imob. 13.11.00.14.0050.000), bairro Boehmerwald, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 01 (uma) UPM, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0724828** e o código CRC **3B76F9E3**.

#### EDITAL SEI Nº 0724925/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 26 de abril de 2017.

#### Edital nº 029/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Sebastião Amarante**.

Notificação: nº **004951/16**

Motivo: Infração ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Sebastião Amarante** acerca da lavratura da **Notificação nº 004951/16**, referente à falta de asseio no imóvel, na Rua João Ramalho, 320 (Inscr. Imob. 13.10.15.98.0062.000), bairro Boehmerwald, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 05 (cinco) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 01 (uma) UPM, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0724925** e o código CRC **5BBE735B**.

## EDITAL SEI Nº 0725310/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 26 de abril de 2017.

### Edital nº 030/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Gilberto de Assis Pereira**.

Notificação: nº **004481/16**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I, da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Gilberto de Assis Pereira** (CPF 509.952.789-20) acerca da lavratura da **Notificação nº 004481/16**, terreno com detritos e/ou vegetação indevida, na Rua Senador Rodrigo Lobo, 1554 (Inscr. Imob. 13.31.11.53.0654.000), bairro Jd. Iririu, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 15 (quinze) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 02 (duas) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0725310** e o código CRC **B1DBE18D**.

## EDITAL SEI Nº 0725332/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 26 de abril de 2017.

**Edital nº 031/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização**Notificado (a): **Elisete Beviahn.**Notificação: nº **005950/16**

Motivo: Infração aos artigos 76 e 77, Inciso I, da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Elisete Beviahn** (CPF 568.338.739-68) acerca da lavratura da **Notificação nº 005950/16**, terreno com detritos e/ou vegetação indevida, na Rua Abrãao Lincoln, em frente ao nº 323 (Inscr. Imob. 12.00.24.51.0402.000), bairro Bom Retiro, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 15 (quinze) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 03 (três) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros,**

**Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0725332** e o código CRC **49DEC464**.

**EDITAL SEI Nº 0725385/2017 - SEMA.UNF**

Joinville, 26 de abril de 2017.

**Edital nº 032/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização**Notificado (a): **Mara Cristina da Silva de Souza.**Notificação: nº **005353/17**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I, da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Mara Cristina da Silva de Souza** (CPF 947.863.309-06) acerca da lavratura da **Notificação nº 005353/17**, terreno com detritos e/ou vegetação indevida, na Rua Odilon Rocha Ferreira, ao lado do nº 50 (Inscr. Imob. 13.31.21.75.0133.000), bairro Jd. Iririu, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 15 (quinze) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 02 (duas) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0725385** e o código CRC **D08E2DCA**.

### EDITAL SEI Nº 0725417/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 26 de abril de 2017.

#### Edital nº 033/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Jaime Duarte de Souza**.

Notificação: nº **15864/17**

Motivo: Infrações aos artigos 76 e 77, Inciso I, da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Jaime Duarte de Souza** (CPF 350.838.679-15) acerca da lavratura da **Notificação nº 15864/17**, imóvel e passeio com vegetação indevida, na Rua Aquarius, s/n (Inscr. Imob. 12.11.20.32.0182.000), bairro Jd. Paraíso, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 15 (quinze) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 02 (duas) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0725417** e o código CRC **DDCDE93C**.

**EDITAL SEI N° 0725450/2017 - SEMA.UNF**

Joinville, 26 de abril de 2017.

**Edital n° 034/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização**Notificado (a): **Jaime Duarte de Souza.**Notificação: **n° 15866/17**

Motivo: Infração ao artigo 88, parágrafo único, da Lei Complementar n° 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar n° 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Jaime Duarte de Souza** (CPF 350.838.679-15) acerca da lavratura da **Notificação n° 15866/17**, imóvel com água estagnada realizar drenagem, na Rua Aquarius, s/n (Inscr. Imob. 12.11.20.32.0182.000), bairro Jardim Paraíso, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 15 (quinze) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 02 (duas) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 12:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0725450** e o código CRC **6A85AE9E**.

**EDITAL SEI N° 0725476/2017 - SEMA.UNF**

Joinville, 26 de abril de 2017.

**Edital n° 035/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização**Notificado (a): **Álvaro Osmar Gomes.**Notificação: **n° 5367/17**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar n° 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar n° 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei

Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Álvaro Osmar Gomes** (CPF 097.146.349-20) acerca da lavratura da **Notificação nº 5367/17**, terreno com detritos e/ou vegetação indevida, na Rua General Goes Monteiro, ao lado do nº 34 (Inscr. Imob. 13.21.20.69.0996.000), bairro Bom Vista, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 15 (quinze) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 02 (duas) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0725476** e o código CRC **E1115767**.

## EDITAL SEI Nº 0725782/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 26 de abril de 2017.

### Edital nº 036/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Adilson Siewert**.

Notificação: nº **029163/17**

Motivo: Infração ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Adilson Siewert** (CPF 019.531.069-19) acerca da lavratura da **Notificação nº 029163/17**, referente à falta de asseio no imóvel, na Rua Janaúba, nº 858 (Inscr. Imob. 13.31.22.16.0115.000), bairro Jd. Iririu, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 02 (duas) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0725782** e o código CRC **BF6B0D49**.

### EDITAL SEI Nº 0725833/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 26 de abril de 2017.

#### Edital nº 037/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Ilzia Pereira**.

Notificação: nº **029166/17**

Motivo: Infração ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Ilzia Pereira** (CPF 399.588.419-91) acerca da lavratura da **Notificação nº 029166/17**, referente à falta de asseio no imóvel, na Rua Reinaldo Schossland, Quadra 1 Lote 29 (Inscr. Imob. 13.31.12.04.0456.000), bairro Jd. Iririu, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 02 (duas) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0725833** e o código CRC **0E76522E**.

### EDITAL SEI Nº 0725863/2017 - SEMA.UNF



Joinville, 26 de abril de 2017.

**Edital nº 038/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização**Notificado (a): **Maria Schnaider Schwanke**.Notificação: nº **029168/17**

Motivo: Infração ao artigo 87 I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Maria Schnaider Schwanke** (CPF 454.262.959-72) acerca da lavratura da **Notificação nº 029168/17**, referente à falta de asseio no imóvel, na Rua Severino Gretter, ao lado 801 (Inscr. Imob. 13.21.43.63.0385.000), bairro Espinheiros, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 02 (duas) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0725863** e o código CRC **8CFF5EE5**.

**EDITAL SEI Nº 0726093/2017 - SEMA.UNF**

Joinville, 26 de abril de 2017.

**Edital nº 039/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização**Notificado (a): **Marta da Silva**.Notificação: nº **005395/17**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Marta da Silva** (CPF 399.596.199-15) acerca da lavratura da **Notificação nº 005395/17**, referente à falta de asseio no imóvel, na Rua dos Garânios, nº 470 (Inscr. Imob. 13.21.20.32.0121.000), bairro Boa Vista, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 15 (quinze) dias para tomar as devidas providências e

regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 02 (duas) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0726093** e o código CRC **34FCD2AB**.

### EXTRATO SEI Nº 0730495/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 27 de abril de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental Prévia a seguir, requerido em 27/04/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: TBB CONFECÇÕES LTDA

Endereço: Rua Dona Francisca, 12277, Pirabeiraba

Atividade: Galpão para locação e/ou usos diversos, comerciais e industriais - exclusive para ampliação de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental.

Código da Atividade 71.11.20



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 28/04/2017, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0730495** e o código CRC **51A689E6**.

### EXTRATO SEI Nº 0732499/2017 - SAP.UPL.ART

Joinville, 28 de abril de 2017.

**Espécie:** Termo de Apostilamento 2

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Esportes e Associação Educacional Luterana - Bom Jesus/IELUSC.

**Objeto: 1** – Incluir o número de identificação do Termo de Colaboração, passando a vigorar o texto da ementa com a seguinte redação: “*TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2017/PMJ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA BOM JESUS/IELUSC*”; **2** – revogar o item 4.2.14 da cláusula 4, valendo somente quanto à regra de prestação de contas a cláusula oitava.

**Local e data da assinatura:** Joinville, 28 de abril de 2017.

**Signatário:** Pricila Piske Schroeder, Gerente, e, Douglas de Menezes Strelow, Secretário.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 28/04/2017, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0732499** e o código CRC **226C3C20**.

### EXTRATO SEI Nº 0732544/2017 - SAP.UPL.ART

Joinville, 28 de abril de 2017.

**Espécie:** Termo de Apostilamento 1

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Esportes e Fundação Educacional da Região de Joinville-FURJ/UNIVILLE.

**Objeto: 1** – Incluir o número de identificação do Termo de Colaboração, passando a vigorar o texto da ementa com a seguinte redação: “*TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2017/PMJ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE – FURJ/UNIVILLE*”; **2** – revogar o item 4.2.14 da cláusula 4, valendo somente quanto à regra de prestação de contas a cláusula oitava.

**Local e data da assinatura:** Joinville, 28 de abril de 2017.

**Signatário:** Pricila Piske Schroeder, Gerente, e, Douglas de Menezes Strelow, Secretário.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 28/04/2017, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0732544** e o código CRC **83205D01**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: PREGÃO ELETRONICO N.º 019/2017

CONTRATADO: APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; KA FER COMERCIO LTDA; BR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS COM LTDA; CCK COMERCIAL EIRELI.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Alvenaria

DOTAÇÃO: CR533

VALOR: R\$ 136.680,94 (cento e trinta e seis mil seiscentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 meses

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0723026** e o código CRC **9E5732B3**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0724949/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **353/2017**. Empresa Contratada: **DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA**, para Aquisição de materiais odontológicos para atendimento de demanda da Unidade do Centrinho. Valor de R\$ 1.045,00 (um mil quarenta e cinco reais). Emitida em 26/04/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 27/04/2017, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0724949** e o código CRC **DE70F691**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0686979/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **304/2017**. Empresa Contratada: **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA (Filial)**, para Aquisição de insumos de monitoramento contínuo de glicose para paciente com ordem judicial Fiorella Zelasch Ação nº 0322910-29.2016.8.24.0038. Valor de R\$ 31.116,00 (trinta e um mil cento e dezesseis reais). Emitida em 06/04/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 11/04/2017, às 23:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0686979** e o código CRC **57206728**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0723759/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 25 de abril de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e N.º: Dispensa de Licitação n.º 800050/2017

CONTRATO N.º: 101/2017

CONTRATADA: Cinord Sudeste Química Ltda. EPP

OBJETO: Aquisição de detergente enzimático

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F: 238, código reduzido: 533

VALOR: R\$ 27.562,50 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 90 dias, contados a partir da data de sua última assinatura.

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/04/2017, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0723759** e o código CRC **DD200371**.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0732183/2017 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **73/2017**, destinada a **Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville. Fornecedor: CECAF - COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR. Valor Total: R\$ 328.772,00.** Fundamento legal: art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 0595805, de 21 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2017, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 28/04/2017, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0732183** e o código CRC **E60A1BEA**.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0733106/2017 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de

Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº 72/2017, destinada a **Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville. Fornecedor: COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS PRODUTORES DE JOINVILLE E REGIÃO COOPAVILLE. Valor Total: R\$ 899.202,75.** Fundamento legal: art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 0595805, de 21 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2017, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/04/2017, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0733106** e o código CRC **B00ACC3F**.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0731354/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 27 de abril de 2017.

**Contrato: 286/2015** (assinado em 27/04/2015).

**4º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **27/10/2017**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 0715533/2017 - SES.UAF.ATR**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **27/04/2017**.

Termo assinado em 27/04/2017.

**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de serviço de transportes, na forma do **Pregão Presencial nº. 013/2015**.

**Empresa: Samantha Borges – ME.**

**Verba:** 353 – 46001.10.304.6.2.1127.3.3.90.00/238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 27/04/2017, às 22:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0731354** e o código CRC **6290C4F2**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0731345/2017 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 27 de abril de 2017.

**Contrato: 288/2015** (assinado em 27/04/2015).

**7º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 06 (SEIS) meses, vindo a vencer em **27/10/2017**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do MEMORANDO SEI Nº 0716014/2017 - SES.UAF.ATR. Este aditivo passará a vigorar a partir de **27/04/2017**.

Termo assinado em 27/04/2017.

**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de serviços de transportes, na forma do **Pregão nº. 013/2015**.

**Empresa: Transportadora Lindomar Ltda – EPP.****Verba:** 365 – 2.46001.10.301.6.2.1119.3.3.90.00/238.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 27/04/2017, às 22:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0731345** e o código CRC **46B70529**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0731341/2017 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 27 de abril de 2017.

**Contrato: 291/2015** (assinado em 26/04/2017).

**6º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **27/10/2017**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do MEMORANDO SEI Nº 0715656/2017 - SES.UAF.ATR. Este aditivo passará a vigorar a partir de **27/04/2017**.

Termo assinado em 26/04/2017.

**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de serviços de transportes, na forma do **Pregão nº. 013/2015**.

**Empresa: Transdico Transportes e Fretes Ltda.**

**Verba:** 365 – 46001.10.301.6.2.1119.3.3.90.00/238, 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00/238 e 356 – 46002.10.122.1.2.1135.3.3.90.00/102.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0731341** e o  
código CRC **A09EBADB**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0731339/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 27 de abril de 2017.

**Contrato: 290/2015** (assinado em 27/04/2017).

**5º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **27/10/2017**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do MEMORANDO SEI Nº 0718427/2017 - SES.UAF.ATR. Este aditivo passará a vigorar a partir de **27/04/2017**.

Termo assinado em 27/04/2017.

**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de serviço de transportes, na forma do **Pregão Presencial nº. 013/2015**.

**Empresa: Valdenir Rodrigues Transporte – ME.**

**Verba:** 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00/238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 27/04/2017, às 22:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0731339** e o  
código CRC **49E3DA1A**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0731330/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 27 de abril de 2017.

**Contrato: 292/2015** (assinado em 27/04/2015).

**2º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **27/10/2017**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do MEMORANDO SEI Nº 0716520/2017 - SES.UAF.ATR. Este aditivo passará a vigorar a partir de **27/04/2017**.

Termo assinado em 26/04/2017.

**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de serviços de transportes, na forma do **Pregão nº. 013/2015**.

**Empresa: Transporte Dobru Ltda – EPP.**

**Verba: 356 – 2.46002.10.122.1.2.1135.0.339000.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 27/04/2017, às 22:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0731330** e o código CRC **D11B0505**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0731319/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 27 de abril de 2017.

**Contrato: 283/2015** (assinado em 27/04/2015).

**6º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **27/10/2017**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do MEMORANDO SEI Nº 0715076/2017 - SES.UAF.ATR. Este aditivo passará a vigorar a partir de **27/04/2017**.

Termo assinado em 27/04/2017.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de serviços de transportes, na forma do Pregão nº. 013/2015.

**Empresa: Osmar da Cunha O Empresário – ME.**

**Verba:** 365 – 2.46001.10.301.6.2.1119.3.3.90.00, 356 – 2.46002.10.122.1.2.1135.0.339000 e 353 – 2.46001.10.304.6.2.1127.0.339000.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 27/04/2017, às 22:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0731319** e o código CRC **A1955771**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0730955/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 27 de abril de 2017.

**Contrato: 285/2015** (assinado em 27/04/2015).

**10º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **27/10/2017**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 0714578/2017 - SES.UAF.ATR**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **27/04/2017**.

Termo assinado em 27/04/2017.

**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de serviço de transportes, na forma do **Pregão Presencial nº. 013/2015**.

**Empresa: Magaiver Transportes e Fretes Ltda – ME.**

**Verba:** 365 – 46001.10.301.6.2.1119.3.3.90.00/238 e 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00/238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 27/04/2017, às 22:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0730955** e o código CRC **7CD87852**.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0728679/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 27 de abril de 2017.

**Contrato: 454/2014** (assinado em 17/11/2014).

**7º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **17/11/2017**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 0558271/2017 - SES.USR**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **17/05/2017**. Termo assinado em 27/04/2017.

**Objeto:** contratação de prestação de serviço para oferecer tratamento terapêutico em regime de internação em ambiente fechado de longa permanência, na forma da **Inexigência nº. 14.0.003275-7/2014**.

**Empresa: Clínica Médica HJ Ltda – EPP.**

**Verba:** 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 27/04/2017, às 22:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0728679** e o código CRC **2231FFAD**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0727869/2017 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 27 de abril de 2017.

**Contrato: 287/2015** (assinado em 27/04/2015).

**5º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **27/10/2017**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI N° 0711707/2017 - SES.UAF.ATR**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **27/04/2017**. Termo assinado em 25/04/2017.

**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de serviço de transportes, na forma do **Pregão Presencial n° 013/2015**.

**Empresa: Arildo Bisoni Locação de Veículos Ltda – ME.**

**Verba:** 365 – 46001.10.301.6.2.1119.3.3.90.00; 353 – 46001.10.304.6.2.1127.3.3.90.00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 27/04/2017, às 22:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0727869** e o código CRC **57041307**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0721874/2017 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 25 de abril de 2017.

**Contrato: 244/2016** (assinado em 14/10/2016).

**3º Termo Aditivo PRORROGANDO** o prazo de execução do objeto contratual por mais 60 dias, passando a vencer em **24/06/2017** e a vigência do Contrato por mais 60 dias, passando a vencer em **13/09/2017**. Termo assinado em 19/04/2017.

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para Reforma do PAM Boa Vista – localizado na Rua Prefeito Helmuth Falgatter n°. 321, Boa Vista, Joinville/SC, na forma da **Tomada de Preços n° 124/2016**.

**Empresa: Vattaro Construções Eireli ME.**

**Verba:** 296 - 46001.10.451.14.1.1021.4.4.90.00 – fonte de recurso – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 25/04/2017, às 12:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0721874** e o código CRC **7F946830**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0715374/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 227/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº653969, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis e cestas de higiene e limpeza, para distribuição às pessoas atendidas pelos Programas, Projetos e Serviços da SAS - Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivos itens e valores unitários, quais sejam: L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME, ITEM 04 - R\$ 18,09.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/04/2017, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0715374** e o código CRC **420305BA**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0713056/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 227/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº653969, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis e cestas de higiene e limpeza, para distribuição às pessoas atendidas pelos Programas, Projetos e Serviços da SAS - Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivos itens e valores unitários, quais sejam: P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, ITEM 01 - R\$ 139,00 e ITEM 03 - R\$ 139,00.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/04/2017, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0713056** e o código CRC **A4317D2E**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0715379/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 227/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil n°653969, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis e cestas de higiene e limpeza, para distribuição às pessoas atendidas pelos Programas, Projetos e Serviços da SAS - Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **SEBOLD COMERCIAL LTDA ME, ITEM 02 - R\$ 14,15.**



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 12:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/04/2017, às 12:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0715379** e o código CRC **15DFC9E6**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0728263/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Tomada de Preços n° 007/2017**, destinado à **contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e serviços complementares em 48 unidades habitacionais localizadas no bairro Jardim Paraíso - Área 12**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada, qual seja: **Planotec Construções Ltda. – ME – R\$ 701.372,00**



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/04/2017, às 11:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 12:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0728263** e o código CRC **8BE7E64A**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0728336/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Tomada de Preços nº 009/2017**, destinado à **contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados de Engenharia para Elaboração de Estudos, Projetos, Memoriais, Especificações Técnicas de Serviços, Orçamento e Cronograma para o Projeto Executivo do Muro de Contenção no Cemitério Dona Francisca, na Rua Dona Francisca s/nº - Zona Industrial Norte**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada, qual seja: Magnus Projetos Construções e Rep. Com. Ltda. – EPP – R\$ 59.295,00.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/04/2017, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0728336** e o código CRC **0DBAAC97**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0725161/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 210/2016, e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 651329 destinado à aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus respectivos programas, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME - ITEM 02 – R\$ 768,96; MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - ITEM 08 - R\$ 2.430,00. O item 03 restou fracassado.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/04/2017, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0725161** e o código CRC **FD9FF2B1**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0725350/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 060/2017** para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de serviço de "limpa-fossa", consistindo na limpeza de conjunto de fossas, filtros, caixas de gordura, e desentupimento de tubulações, localizados em diversas unidades educacionais, Biblioteca Pública, sede da Secretaria de Educação e depósito da Secretaria de Educação**, na Data/Horário: 02/06/2017 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/04/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/04/2017, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0725350** e o código CRC **533963DF**.

## COMUNICADO SEI Nº 0727449/2017 - HMSJ.UAD.ACO

Joinville, 26 de abril de 2017.

### Justificativa de quebra de ordem cronológica

Considerando a obrigatoriedade de adequar os pagamentos com o fluxo de repasses recebidos da Secretaria de Saúde para o Hospital Municipal São José;

Considerando que o contrato nº 079/2014 tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de bandejas montadas com blocos de proteção e acessórios para imobilização e posicionamento de paciente em tratamento radioterápico, cujo serviço é essencial, com produção e fornecimento de materiais em prazo adequado ao tempo do tratamento de cada paciente;

Considerando o comunicado pela empresa da interrupção dos serviços, e que esta depende do recebimento dos serviços prestados para a manutenção do contrato;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento para a manutenção desses serviços de indubitável interesse público, sem prejuízo da apuração em processo próprio de eventual descumprimento ao contrato;



Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamentos da seguinte despesa:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Vencimento	Valor	Data do Pagamento
38	CSR Serviços de Radioterapia Ltda	2700	31/03/2017	R\$ 15.581,21	27/04/2017



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/04/2017, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0727449** e o código CRC **4EFBB495**.

#### ERRATA SEI Nº 0731240/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 27 de abril de 2017.

DECRETO Nº 28.673, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 668, de 31 de março de 2017.

Onde se lê: Roberta Meyer Miranda da Veiga, para o cargo de **Coordenador I** Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville;

Leia-se: Roberta Meyer Miranda da Veiga, para o cargo de **Coordenador II** Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville;

Udo Döhler  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/04/2017, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0731240** e o código CRC **44FB7E50**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0726017/2017 - SAP.USU

Joinville, 26 de abril de 2017.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão assinado em 27 de abril de 2017 nos autos do Processo Administrativo nº 30/2015, instaurado em 11 de novembro de 2015 pela Portaria nº 108/2015, em face do sr. André Martins Piacentini: Considerando todo o conteúdo explanado nos autos do Processo Administrativo nº 30/2015, instaurado em face do sr. André Martins Piacentini (CPF nº 887.671.839-72) para a apuração dos fatos e eventual rescisão contratual considerando a inexecução do contrato nº 253/2014 e considerando, em especial, o Relatório Conclusivo emitido em 05 de agosto de 2016 pela Comissão de Acompanhamento e Julgamento e o Parecer nº 62, exarado pela Procuradoria Geral do Município em 05 de abril de 2017, decido: I) Pela rescisão do contrato nº 253/2014, com fulcro nos artigos 77 e 78, I e III da Lei nº 8.666/93; II) Pela aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses; III) Pela apuração por esta Secretaria de Administração e Planejamento da necessidade de instauração de Processo Administrativo para reconhecimento de dívida em favor do contratado. A penalidade mencionada no item II ficará registrada na solução de tecnologia de informação do sistema de gestão municipal do Município de Joinville pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 64, §3º da Instrução Normativa 03/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.693, de 3 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2017, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/04/2017, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0726017** e o código CRC **46951910**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI Nº 06/2017, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos **Suprimentos - Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida**, no âmbito da administração pública municipal.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I

##### DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que o processo **Suprimentos - Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida**, no âmbito da administração pública municipal, serão autuados e tramitados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

#### CAPÍTULO II

##### DAS COMPETÊNCIAS

Art.2º O processo **Suprimentos - Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida**, tem como unidade gestora a Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.USU).

Art.3º À Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.USU), caberá:

- I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados pela unidade;
- II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;
- III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;
- IV – definir o fluxo do processo;

IV – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas ao processo;

## CAPÍTULO III

### DO PROCESSO

Art.4º O processo **Suprimentos - Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida**, no âmbito da Administração Pública Municipal, quanto ao nível de acesso, será autuado como restrito.

Art.5º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art.6º O processo **Suprimentos - Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida** será utilizado no âmbito desta Municipalidade para a propositura e realização do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e/ou Reconhecimento de Dívida.

Art. 7º Os pedidos de vistas relativos aos processos eletrônicos de **Suprimentos - Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida**, deverão ser formalmente realizados pelo Administrado e/ou Interessado, sendo que a disponibilização do acesso ao processo e/ou documento específico se dará através do envio de correspondência eletrônica, ficando os devidos registros no processo.

§1º Os pedidos de vistas deverão ser obrigatoriamente digitalizados e inseridos no processo, sendo sucedidos pelo registro da disponibilização do acesso.

§2º Os documentos autuados em volume físico, anteriores a vigência desta normativa, serão disponibilizados conforme Instrução Normativa da Secretaria de Administração e Planejamento que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.8º Na transição dos processos administrativos de apuração de responsabilidade e/ou reconhecimento de dívida, em andamento em meio físico para o meio eletrônico, a autuação dos processos de **Suprimentos - Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida**, serão de responsabilidade única e exclusiva da unidade processante, mediante despacho de abertura de processo.

Art.9º Além do disposto nesta instrução, deverão ser observadas as disposições da Instrução Normativa da Secretaria de Administração e Planejamento que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

Art.10 A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares, para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

**MIGUEL ANGELO BERTOLINI,**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Anexo I**

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

**PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO SUPRIMENTOS - APURAÇÃO DE  
RESPONSABILIDADE E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**Qual é o tipo de processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo Suprimentos - Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida.

**Qual é a unidade gestora do processo?**

A unidade gestora do processo é a Unidade de Suprimentos (SAP.USU) da Secretaria de Administração e Planejamento.

**Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?**

Para a realização deste processo devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexos IV - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução normativa, bem como na Instrução Normativa da Secretaria de Administração e Planejamento que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

**Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?**

O processo Suprimentos - Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida para ser autuado requer que seja constatada a necessidade de apuração de responsabilidade e/ou reconhecimento de dívida, decorrentes de licitações e de contratações diretas, bem como de parcerias para o atendimento das necessidades de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.

**Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?**

O processo em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

**Quais são as legislações vinculadas a este processo?**

Instrução Normativa SEI nº 06/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Suprimentos - Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Instrução Normativa da Secretaria de Administração e Planejamento que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

Legislação de Licitações (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Lei 12.232/2010) entre outras aplicáveis as compras públicas.

Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

### **Anexos**

Decreto da IN SEI nº06/2017\_SAP\_Suprimentos - Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida.pdf

Mapa de Contexto\_Suprimentos - Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida.pdf

Mapa de Documentos\_Suprimentos - Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida.pdf

Fluxo do Processo\_Anexo IV.pdf

### **Anexo II**

Mapa de Contexto

<b>Quem?</b>	<b>O que faz?</b>	<b>Enviar para*?</b>
Ente Externo/ Unidade Requerente	Encaminha solicitação, que pode ser motivada pelo ente externo ou verificada internamente a necessidade.	SAP.USU / Unidade Processante
SAP.USU / Unidade Processante	Analisa a viabilidade e elabora o relatório inicial	SAP.GAB / GAB Unidade Processante
SAP.GAB / GAB Unidade Processante	Analisa a solicitação e emite portaria de instituição do processo	SAP.USU / Unidade Processante
SAP.USU / Unidade Processante	Dá andamento no processo administrativo de apuração de responsabilidade e/ou reconhecimento de dívida e emite o relatório conclusivo.	PGM / Unidade Jurídica
PGM / Unidade Jurídica	Analisa e emite parecer jurídico	SAP.USU / Unidade Processante
SAP.USU / Unidade Processante	Toma conhecimento do parecer e encaminha para elaboração do termo de decisão	GAB Unidade Requerente
GAB Unidade Requerente	Com base no relatório conclusivo e no parecer jurídico, emite o termo de decisão	SAP.USU / Unidade Processante
SAP.USU / Unidade Processante	Publica o extrato e encaminha o termo de decisão para o ente externo	*

### **Anexo III**

#### Mapa de Documentos

<b>Tipo de Documento</b>	<b>Conteúdo</b>
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes.
Despacho	É o documento que expressa a ordem da autoridade administrativa.
Parecer Jurídico	É o ato pelo qual os órgãos consultivos da Administração Pública emitem opinião sobre assuntos Jurídicos de sua competência.
Ofício	É a modalidade de comunicação entre entidades de diferentes âmbitos.
Informação	É o documento que expressa uma informação relativa ao processo.
Solicitação - Processo Administrativo Suprimentos	É o documento que solicita a instauração de Processo Administrativo a ser encaminhado pela Unidade Gestora
Relatório Inicial	É o documento elaborado pela Unidade Processante após análise da Solicitação - Processo Administrativo Suprimentos e demais documentos instauradores, através do qual emite-se opinião acerca da instauração do processo
Relatório Conclusivo	É o documento elaborado pela Comissão de Acompanhamento e Julgamento após a instrução processual
Relatório Conclusivo Complementar	É o documento elaborado pela Comissão de Acompanhamento e Julgamento após a instrução processual e após a emissão de Parecer Jurídico, quando for o caso
Portaria	É o documento emitido pela autoridade competente que designa membros da Comissão de Acompanhamento e Julgamento e/ou instaura Processo Administrativo
Intimação	É o ato pelo qual se notifica determinada pessoa dos termos ou atos de um processo
Termo de Decisão	É o documento emitido pela autoridade competente que decide o Processo Administrativo
Termo de Decisão Recursal	É o documento emitido pela autoridade competente que decide o Processo Administrativo em sede recursal
Termo de Decisão de Instância Superior	É o documento emitido pela autoridade competente que decide o Processo Administrativo em última instância administrativa
Relatório recursal	É o documento emitido pela Comissão de Acompanhamento e Julgamento acerca da admissibilidade e das razões recursais, opinando acerca do conhecimento e provimento do recurso



Extrato	É o documento no qual consta o resumo do termo de decisão, utilizado para fins de publicidade do ato
Certidão	É o documento que certifica uma informação relativa ao processo

Esta publicação possui como anexo o documento SEI 0727428.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/04/2017, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0733787** e o código CRC **3B614A41**.

### RESOLUÇÃO SEI Nº 0716543/2017 - SAS.UAC

Joinville, 20 de abril de 2017.

### RESOLUÇÃO n.º 03/2017 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998, conforme deliberação feita em reunião ordinária do dia 13 de abril de 2017;

Considerando solicitação feito via Ofício nº045/17/SAS-GUAF, recebido pelo CMDCA em 13/04/2017, o qual encaminha planilha orçamentária para análise e parecer desse Conselho;

Considerando que o CMDCA é responsável por definir, em cada exercício financeiro, as políticas de captação de recursos e de administração e aplicação das verbas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Inciso VII, Art. 14, da Lei 3725, de 02 de julho de 1998;

Considerando ser de competência do CMDCA, opinar sobre as parcelas do orçamento municipal destinadas à assistência social, saúde e educação, bem como sobre o funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando modificações necessárias à consecução da política formulada, conforme Inciso XIV, Art. 14, da Lei 3725, de 02 de julho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as metas físicas, receitas e despesas para o quadriênio 2018-2021 que irá compor o Plano Plurianual – PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, do município de Joinville - SC.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Resolução possui como anexo o SEI nº 0716524.

**Deyvid Inácio Espindola Luz**

Presidente do CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Inácio Espindola Luz**, **Usuário Externo**, em 25/04/2017, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0716543** e o código CRC **9C6F5867**.

## **RESOLUÇÃO SEI Nº 0724402/2017 - SEGOV.UAD**

Joinville, 25 de abril de 2017.

### **RESOLUÇÃO Nº 019/2017**

### **RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA MULHER**

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLXXV 275ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 24 de abril de 2017, **RESOLVE APROVAR** a recomposição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Saúde da Mulher, conforme segue:

#### **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **Segmento Governo**

1. Iara Lúcia Pereira – Secretária de Assistência Social (SAS);
2. Henrique Ludwigo Deckmann – 23ª Gerência de Saúde;

#### **Segmento Usuários**

1. Fátima Jorge Baeza – Associação de Moradores Chico Mendes;
2. Adelina Dognini – Conselho Local de Saúde Bakitas.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1. Ana Maria Brisola;
2. Mareli Pfützenreuter;
3. Rosimeire Pereira Bressan Batista;
4. Sandra Helena Camilo Bado da Cruz;

#### **FÓRUM DE MULHERES DE JOINVILLE**

1. Ana Lucia Martins;
2. Sara Lisandra Silva;

#### **COLETIVO DE MULHERES ESTUDANTES AMÉLIAS**

1. Gisele Modesto;
2. Luana Hammes;

#### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

1. Liliana Piscki Maes.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

**Joinville, 24 de abril de 2017.**

Orlando Jacob Schneider

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 25/04/2017, às 19:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 28/04/2017, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/04/2017, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0724402** e o código CRC **7ACB437D**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0724405/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 25 de abril de 2017.

### RESOLUÇÃO Nº 020/2017

### RECOMPOSIÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE/VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLXXV 275ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 24 de abril de 2017, **RESOLVE APROVAR** a recomposição da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde, conforme segue:

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### Segmento Governo

1. Iara Lúcia Pereira – Secretária de Assistência Social (SAS);
2. Henrique Ludwigo Deckmann – 23ª Gerência de Saúde;

##### Segmento Usuários

1. Fátima Jorge Baeza – Associação de Moradores Chico Mendes;
2. Adelina Dognini – Conselho Local de Saúde Bakitas.

##### Diretoria de Atenção Primária em Saúde – Gerência de Vigilância em Saúde:

1. Aline Gomes de França (CEREST);

2. Mareli Pfitzenreuter (CEREST);
3. Ana Brisola (Vigilância Epidemiológica);
4. Nicoli Janaina dos Anjos (Vigilância Ambiental);

**Diretoria de Média e Alta Complexidade e Serviços Especiais – Gerência de Vigilância Sanitária:**

1. Isis Cristina Rezende de Almeida (Vigilância Sanitária);
2. Sílvio Graciano (Vigilância Sanitária);

**Gerência de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal:**

1. Janaína Duarte Baumer.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

**Joinville, 24 de abril de 2017.**

Orlando Jacob Schneider  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz  
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 26/04/2017, às 09:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 28/04/2017, às 08:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/04/2017, às 14:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0724405** e o código CRC **94673595**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0724406/2017 - SEGOV.UAD**

Joinville, 25 de abril de 2017.

**RESOLUÇÃO Nº 021/2017****INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE NO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DO HOSPITAL DONA HELENA**

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLXXXV 275ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 24 de abril de 2017, **RESOLVEAPROVAR** a conselheira abaixo indicada como representante no Comitê de Ética em Pesquisa do Hospital Dona Helena:

1. Rosilda Verissimo Silva – Associação Brasileira de Enfermagem (ABEN);

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

**Joinville, 24 de abril de 2017.**

Orlando Jacob Schneider

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider**, **Usuário Externo**, em 25/04/2017, às 19:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 28/04/2017, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/04/2017, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0724406** e o código CRC **847F3E81**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0724408/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 25 de abril de 2017.

### RESOLUÇÃO Nº 022/2017

#### Plano Plurianual - PPA 2018-2021

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 013/2017 da Comissão de Assuntos Internos – CAI, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLXXV 275ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 24 de abril de 2017, e considerando:

- que o Plano Plurianual está estabelecido em Lei, Art. nº. 165 da Constituição Federal, Art. nº 86 da Lei Orgânica do município de Joinville;
- o Ofício nº 030/2017/Secretaria Municipal de Saúde/GUAF/Planejamento Estratégico, que esclarece:
  - a) é um instrumento de planejamento estratégico e define, para um período de 4 anos, as diretrizes, os objetivos e metas para as despesas, que serão realizadas pelas ações de governo;
  - b) que do PPA derivam as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e as Leis de Orçamento Anual (LOA);
  - c) que para o monitoramento contínuo das ações de saúde previstas no PPA 2018-2021 foram considerados os indicadores do Parecer 033/2016/CMS/CAI, de 24 de outubro 2016 – lembrando que esses indicadores de saúde somam-se aos indicadores dos demais órgãos do município;
  - d) previsão de despesas e receitas para 2018;
  - e) relação de obras, ampliações, reformas e outros previstas para o quadriênio.

**RESOLVE APROVAR** o Plano Plurianual PPA 2018-2021, uma vez que o mesmo é somente uma projeção e poderá sofrer modificações nas revisões realizadas anualmente.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo

2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

**Joinville, 24 de abril de 2017.**

Orlando Jacob Schneider

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 25/04/2017, às 19:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 28/04/2017, às 08:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/04/2017, às 14:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0724408** e o código CRC **7A1A0516**.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO SEI N° 0733431/2017 - IPREVILLE.NAD**



Joinville, 28 de abril de 2017.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 003/2017**

**Objeto: contratação de serviços de pessoa jurídica especializada para realizar a editoração e a impressão de materiais gráficos.**

Conhecido o resultado do julgamento, adjudico os **itens 01, 03, 04, 05, 08 e 14** à empresa **Gráfica Guaramirim Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 78.218.187/0001-91, os **itens 02, 09, 10, 13 e 15** à empresa **Daniel Rogério da Rocha ME**, inscrita no CNPJ nº 19.008.104/0001-70, os **itens 11 e 12** à empresa **Gráfica Alta Definição Ltda**, inscrita no CNPJ nº 13.919.051/0001-63 e os **itens 06 e 07** à empresa **Gráfica Príncipe EIRELI ME**, inscrita nº 01.749.956/0001-53, conforme Ata de Abertura e Julgamento do Pregão nº 003/2017.

Joinville, 17 de abril de 2017.

**Luciane da Silva Schultz****Pregoeira****Ildete Ender de Mello****Niviane Zschornack****Equipe de Apoio****Equipe de Apoio**

Documento assinado eletronicamente por **Luciane da Silva Schultz, Servidor (a) Público (a)**, em 28/04/2017, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ildete Ender de Mello, Servidor (a) Público (a)**, em 28/04/2017, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Niviane Zschornack, Servidor (a) Público (a)**, em 28/04/2017, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0733431** e o código CRC **BF5EC62B**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT****SESSÃO DO DIA: 04/04/2017****PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER****PROCESSO Nº.: 1300/2016****RECLAMANTE: ANA PAULA SCHMIDT MELO****ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU 2016**

**RELATORA: MARA REGINA MACHADO MOURA**

**ACÓRDÃO: 42/2017**

**EMENTA: IPTU 2016 – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IMÓVEL QUE SE AMOLDA AO CONCEITO PREVISTO NO ART. 12, INCISO I DA LCM 389/2013 – APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 0,5% - IMPOSSIBILIDADE – NÃO COMPROVADO QUE O IMÓVEL CUMPRE A FUNÇÃO SOCIAL PREVISTA NO ART. 170, INCISO III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ALÍQUOTA APLICÁVEL PREVISTA NO ART. 17, INCISO II, ALÍNEA “B” LCM 389/2013 – RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos a reclamação, interposta por **ANA PAULA SCHMIDT MELO**.

ACORDAM os membros da Primeira Câmara da JURAT, por unanimidade de votos, por conhecer da reclamação, e no mérito, por seu total desprovimento.

Participaram deste julgamento os membros julgadores Moacir Francisco de Assis e Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso e Juliana Silva.

Como Defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 04 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Servidor (a) Público (a)**, em 05/04/2017, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor (a) Público (a)**, em 26/04/2017, às 21:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0683229** e o código CRC **7D72676E**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 11/04/2017**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 1093/2015**

**RECLAMANTE: NINGBO MENGKWA MACHINERY IMPORT & EXPORT LTDA.**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 38/2015**

**RELATOR: ANDRÉ LUÍS MÜLLER DE FARIAS**

**ACÓRDÃO: 43/2017**

**EMENTA:**

**AUTO DE INFRAÇÃO – INTIMAÇÃO FISCAL – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS – RECLAMANTE INTIMADO REGULARMENTE – NÃO ATENDIMENTO – DESOBEDIÊNCIA – REGULAR RECOLHIMENTO DO TRIBUTO – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – ALEGAÇÃO DE DESCONHECIMENTO DA LEI – IRRELEVÂNCIA – RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes, acordam os Membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer a Reclamação e no mérito negar-lhe provimento, mantendo o Auto de Infração nº. 38/2015. Participaram os julgadores: André Luís Müller de Farias, Roniel Vieira dos Anjos, Jefferson Luiz Roesler, Adriane Mückler, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 11/04/2017.

Joinville, 11 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Servidor (a) Público (a)**, em 18/04/2017, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Muller de Farias, Usuário Externo**, em 20/04/2017, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0699882** e o código CRC **03BEE7CB**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 11/04/2017**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 675/2011**

**RECLAMANTE: GRÁFICA MEYER LTDA**

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 167/2011**

**RELATOR: JEFFERSON LUIZ ROESLER**

## ACÓRDÃO Nº : 44/2017

1. ISSQN. COMPOSIÇÃO GRÁFICA. IMPRESSOS E EMBALAGENS PERSONALIZADAS. SUBITEM 13.05 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA A LCM 155/2003. SÚMULA 156/STJ. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PERSONALIZADO E REALIZADO SOB ENCOMENDA. OBRIGAÇÃO DE FAZER. MANUTENÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS.

2. PRELIMINAR: EXCESSO DE DURAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. LACUNA NA LEI MUNICIPAL. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À AMPLA DEFESA. DURAÇÃO ADEQUADA EM RAZÃO DA COMPLEXIDADE E EXTENSÃO DO PROCEDIMENTO FISCALIZATÓRIO. AFASTAMENTO.

3. PRELIMINAR: AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO À RECLAMANTE. AFASTAMENTO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E JULGADA IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer da reclamação, afastando as preliminares suscitadas pelo contribuinte, e em relação ao mérito, pelo desprovimento da reclamação, mantendo o lançamento fiscal formalizado na Notificação de Tributos nº 167/2011 em sua integralidade.

O julgador Roniel Vieira dos Anjos, divergiu somente quanto ao fundamento para afastar a preliminar de ausência de notificação preliminar, pois entende que o art. 145 da Lei 1715/79 revogou expressamente o art. 84 da Lei 1330/73, e desse modo afastaria a aplicação do referido instituto.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: André Luis Müller de Farias, Adriane Rosane Muckler e Roniel Vieira dos Anjos, como defensora da Fazenda Pública Hercília Aparecida Garcia Reberti, sob a presidência de Adriano Gesser .

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 11 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Servidor (a) Público (a)**, em 18/04/2017, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor (a) Público (a)**, em 24/04/2017, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0699951** e o código CRC **78C5C15B**.

---

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA : 11/04/2017**

**PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº : 1332/2017**

**RECLAMANTE : ADELICIA PEREIRA**

**ASSUNTO : ISENÇÃO DO IPTU/2016**

**RELATOR (A) : ADRIANE ROSANE MÜCKLER**

**ACORDÃO: 45/2017**

**IPTU – ISENÇÃO/2016 – PESSOA IDOSA – INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PELO JORNAL DO MUNICÍPIO – NÃO CUMPRIMENTO – EXPERIÇÃO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL Nº. 0381129/2016 DATADO 13/09/2016 – EDIÇÃO Nº. 537 - RECLAMAÇÃO INTEMPESTIVA - INDEFERIMENTO**

Vistos, relatados e discutidos o presente processo de reclamação interposto por **Adelcia Pereira**.

ACORDAM os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários - JURAT, por 03 (dois) votos a 01 (um), não conhecer da reclamação por ser intempestiva. Vencida a relatora que considerou tempestiva a Reclamação e votou pela procedência do pedido. Voto divergente do julgador Roniel Vieira dos Anjos que entendeu que Reclamação é intempestiva devido a publicação do edital para intimação do Contribuinte, foi acompanhado pelos julgadores Jefferson Luiz Roesler e André Luis Müller de Faria.

Participaram do julgamento os julgadores: Roniel Vieira dos Anjos, Jefferson Luiz Roesler, André Luis Müller de Faria e Adriane Rosane Mückler, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 11 de abril de 2017



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler**, **Usuário Externo**, em 12/04/2017, às 19:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Servidor (a) Público (a)**, em 18/04/2017, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0699997** e o código CRC **23CF5F33**.

## **TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA : 11/04/2017**

**PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº : 1033/2014**

**RECLAMANTE : HCC PARTICIPAÇÕES LTDA**

**ASSUNTO : REVISÃO DE IPTU/2014**

**RELATOR (A) : HILTON R. PROBST**

**ACORDÃO: 46/2017**

### **REVISÃO DE IPTU/2014 – PROCESSO SEM CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE PARA ANÁLISE DO VALOR CORRETO – LANÇAMENTO E DECRETOS VALIDOS – ARTIGO 20 – LEI COMPLEMENTAR nº. 389/2013 – RECLAMAÇÃO IMPROVIDA**

Vistos, relatados e discutidos o presente, ACORDAM os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários - JURAT, por unanimidade de votos conhecer da reclamação e no mérito negar provimento por fundamentos diversos. O Relator votou no sentido de manter hígido o provimento de lavra da autoridade pública administrativa fiscal (folhas 44 e 52), acompanhado da julgadora Adriane Rosane Mückler. O julgador Miqueias Liborio de Jesus divergiu no tange a validade dos decretos art. 20 da LC 389/2013, que foi acompanhado pelo julgador Jefferson Luiz Roesler. Participaram do julgamento os julgadores: Hilton Ricardo Probst, Jefferson Luiz Roesler, Miqueias Libório de Jesus e Adriane Rosane Mückler, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 11 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 12/04/2017, às 19:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Servidor (a) Público (a)**, em 18/04/2017, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0700035** e o código CRC **97AB9B78**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 13/04/2017**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 867/2013**

**RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO**

**RECORRIDA: ÁLVARO KLAAS**

**ASSUNTO: IPTU – NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS 62/2013.**

**RELATORA: MARA REGINA MACHADO MOURA**

**ACÓRDÃO: 47/2017/JURAT**

**EMENTA: IPTU – LANÇAMENTO DE OFÍCIO ATRAVÉS DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 62/2013 EXERCÍCIOS 2.008 A 2012 — LANÇAMENTO DO IPTU 2008 – IMPOSSIBILIDADE - IMÓVEL ARREMATADO EM HASTA PÚBLICA – INTELIGENCIA DO ART. 130, PARÁGRAFO ÚNICO DO CTN – MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO NOS DEMAIS EXERCÍCIOS COM EXCLUSÃO DE MULTA E JUROS – SITUAÇÃO QUE NÃO SE AMOLDA AO ART. 10, CAPUT E § 3º DA LEI MUNICIPAL 1715/79 – RECOLHIMENTO NÃO EFETUADO TEMPESTIVAMENTE POR AUSENCIA DE LANÇAMENTO – IMPLANTAÇÃO DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 09.20.01.40.1100.0000 NO ANO DE 2013 - REMESSA DE OFÍCIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Processo Tributário Administrativo Contencioso em que é parte **Álvaro Klaas**.

Acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, negar provimento a Remessa de Ofício, mantendo a decisão proferida em grau de primeira instância.

Acompanharam o voto da Relatoria os Julgadores Adriane Rosane Mückler, Osni Sidnei Munhoz, Evanildo Linz, Jefferson Luiz Roesler, Roniel Vieira dos Anjos, Paulo Tsalikis e

Juliana Friederich Faraj Romagna Grasso.

Defensora da Fazenda Pública, Dra. Simone Taschek.

Presídiu, Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de 13 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Servidor (a) Público (a)**, em 18/04/2017, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor (a) Público (a)**, em 20/04/2017, às 20:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0707109** e o código CRC **D97DAA25**.

#### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 13/04/2017**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 1274/2016**

**RECORRENTE: NELSON CHAVES**

**RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO**

**ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU 2016**

**RELATOR: JEFFERSON LUIZ ROESLER**

**ACÓRDÃO Nº : 48/2017**

**EMENTA: IPTU 2016. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE DISPOSIÇÃO LEGAL. INOVAÇÃO RECURSAL CARACTERIZADA. INCOMPETÊNCIA DA JURAT PARA DECLARAR INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI. APLICAÇÃO DO ART 4º DO DECRETO Nº 11.880/2004. MANUTENÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena,



por unanimidade de votos em não conhecer do recurso voluntário, em razão da ocorrência de inovação recursal e do pedido de declaração de inconstitucionalidade da lei municipal.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Osni Sidnei Munhoz, Adriane Muckler, Paulo Tsalikis, Roniel Vieira dos Anjos, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Mara Regina Machado Moura, Evanildo Lins, como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 13 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Servidor (a) Público (a)**, em 18/04/2017, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor (a) Público (a)**, em 24/04/2017, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0707205** e o código CRC **9FA89571**.

#### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 13/04/2017**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 706/2011**

**RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO**

**RECORRIDO: SEVEN GROUP CORRETORES DE SEGUROS S/S**

**ASSUNTO: ISS FIXO**

**RELATOR: JEFFERSON LUIZ ROESLER**

**ACÓRDÃO Nº : 49/2017**

**ISSQN FIXO. SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS. DECISÃO DE OFÍCIO PARA A COBRANÇA DE ISSQN VARIÁVEL CONFORME FATURAMENTO. IMPOSSIBILIDADE EM RAZÃO DE MUDANÇA NO CRITÉRIO JURÍDICO. SUPERVENIÊNCIA DE LEI INTERPRETATIVA. APLICAÇÃO DO ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR 398/2013. CANCELAMENTO DA DECISÃO DE OFÍCIO Nº 266/2011. MANUTENÇÃO NO REGIME DE ISS FIXO ATÉ A VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 398/2013.**

**DESPROVIMENTO DA REMESSA DE OFÍCIO.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, em negar provimento à remessa de ofício, para confirmar a decisão de primeira instância, com o conseqüente cancelamento da Decisão de Ofício nº 266/2011.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Osni Sidnei Munhoz, Adriane Muckler, Paulo Tsalikis, Roniel Vieira dos Anjos, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Mara Regina Machado Moura, Evanildo Lins, como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 13 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Servidor (a) Público (a)**, em 18/04/2017, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor (a) Público (a)**, em 24/04/2017, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0707262** e o código CRC **C3AD3814**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA : 13/04/2017**

**PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº : 1031/2014**

**RECORRENTE : PRESIDÊNCIA DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO**

**RECORRIDO : MARISA NELI BASSO.**

**ASSUNTO : REVISÃO DO ISS - CONSTRUÇÃO CIVIL**

**RELATOR (A) : ADRIANE ROSANE MÜCKLER**

**ACÓRDÃO nº. 50/2017**

**EMENTA:**

**ISS – CONSTRUÇÃO CIVIL – DEMOLIÇÃO DE IMÓVEL – PESSOA JURIDICA PRESTADORA DE SERVIÇO COM SEDE NO MUNIIPIO DE JOINVILLE – NÃO**

**APLICAÇÃO DO DECRETO 12.562/2015 – NÃO CABIMENTO DO ARBITRAMENTO VIA ESTIMATIVA - REMESSA DE OFÍCIO DESPROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos o presente processo de Reclamação interposto por **MARISA NELI BASSO**, ACORDAM os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por unanimidade de votos negar provimento a remessa de ofício, mantendo a decisão da 1ª Câmara inalterada que cancelou a estimativa nº. 12/2014.

Participaram os julgadores: Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Mara Regina Machado Moura, Roniel Vieira dos Anjos, Paulo Tsalikis, Jefferson Luiz Roesler, Osni Sidnei Munhoz e Evanildo Lins como defensora da Fazenda Pública, Dra. Simone Taschek, sob a Presidência de Adriano Gesser.

**Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 13/04/2017.**



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Servidor (a) Público (a)**, em 18/04/2017, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 19/04/2017, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0707286** e o código CRC **3B94CAE6**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 18/04/2017**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 1322/2016**

**RECLAMANTE: SIMONE CARVALHO DE BRITO PEREIRA**

**ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU 2016**

**RELATORA: MARA REGINA MACHADO MOURA**

**ACÓRDÃO: 51/2017/JURAT**

**EMENTA: IPTU 2016 – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – PEDIDO DE REVISÃO DO LANÇAMENTO – IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA FORA DO PRAZO LEGAL – INTELIGÊNCIA DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 4857/2003 – INTEMPESTIVIDADE – NÃO CONHECIMENTO DA RECLAMAÇÃO.**

Vistos, relatados e discutidos a reclamação, interposta por **SIMONE CARVALHO DE BRITO PEREIRA**.

ACORDAM os membros da Primeira Câmara da JURAT, por unanimidade de votos, não conhecer da reclamação por ser intempestiva.

Participaram deste julgamento os membros julgadores Paulo Tsalikis e Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso e Juliana Silva.

Como Defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 18 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 19/04/2017, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor (a) Público (a)**, em 20/04/2017, às 20:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0712927** e o código CRC **2DA34515**.

#### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 18/04/2017**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 1325/2016**

**RECLAMANTE: SOCIEDADE BENEFICENTE HUMANITAS JOINVILLENSE**

**ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU/2015 e 2016**

**RELATOR: PAULO TSALIKIS**

**ACÓRDÃO Nº : 52/2017**

**EMENTA: IPTU. RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE. PEDIDO APRECIADO NO PTAC Nº 986/2014 QUE RESULTOU NO ACÓRDÃO 88/2016. INEXISTÊNCIA DE FATO MODIFICATIVO PARA REANÁLISE DA MATÉRIA. PEDIDO DE ISENÇÃO DO IPTU 2015/2016. NÃO ENQUADRAMENTO ENTRE AS HIPÓTESES LEGAIS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. ALEGAÇÃO DE DIREITO ADQUIRIDO. DESPACHO QUE RECONHECE O FAVOR FISCAL DA ISENÇÃO NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO**

(§ 2 do Art. 179 do CTN c/c § 2 da ART. 4. LCM Nº 79/1999). **RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara de julgamentos da JURAT, por UNANIMIDADE de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO** e, no mérito, por MAIORIA de votos, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto condutor. Voto divergente da julgadora Juliana Silva que manifestou por dar provimento à reclamação, reconhecendo a imunidade da instituição.

**Participaram deste julgamento os membros:** Mara Regina Machado Moura, Juliana Silva e Juliana Friedrich Faraj Romana Grasso, sob a Presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra Simone Taschek.

**Aprovado em:** 18 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 19/04/2017, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor (a) Público (a)**, em 20/04/2017, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0713119** e o código CRC **D9C05035**.

#### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 18/04/2017**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 1326/2016**

**RECLAMANTE: SOCIEDADE GLÓRIA FUTEBOL CLUBE**

**ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU/2015 e 2016**

**RELATOR: PAULO TSALIKIS**

**ACÓRDÃO Nº: 53/2017**

**EMENTA: IPTU. PEDIDO DE ISENÇÃO EXTEMPORÂNEO. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA RECEPÇÃO DO PEDIDO APÓS O PRAZO LEGAL FIXADO EM EDITAL. ALEGAÇÃO DE DIREITO ADQUIRIDO. DESPACHO QUE RECONHECE O FAVOR FISCAL DA ISENÇÃO NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO (§ 2 do Art. 179 do CTN c/c § 2 da LCM Nº 79/1999). SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO PELA VIA RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE MERITÓRIA FACE A COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA FISCAL (inciso XXII do Art. 37 da CF/88 c/c Art. 142 do CTN). RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara de julgamentos da JURAT, por UNANIMIDADE de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO** e, no mérito, por UNANIMIDADE de votos, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto condutor.

**Participaram deste julgamento os membros:** Mara Regina Machado Moura, Juliana Silva e Juliana Friedrich Faraj Romana Grasso, sob a Presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra Simone Taschek.

**Aprovado em:** 18 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Servidor (a) Público (a)**, em 19/04/2017, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor (a) Público (a)**, em 20/04/2017, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0713217** e o código CRC **F9A8524E**.

#### **TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

**Processo Administrativo Disciplinar nº 60/16** - Determino ao servidor Thadeu Alwino Muller, matrícula 45.221, Tratador de Animais, lotado na Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, a demissão do cargo público, de acordo com o que prevê o artigo 172, inciso III, da Lei Complementar nº 266/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, pois foram comprovadas as faltas injustificadas ao trabalho, caracterizando inassiduidade habitual.

Joinville, 06 de abril de 2017

Udo Döhler

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/04/2017, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0733812** e o código CRC **9D513D07**.